



## RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**

**Dezembro – 2024**



## **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**

**Perfil Atuarial IV – Médio Porte**

**Data focal: 31/12/2024**

**Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2022.000380.1**

**Atuário responsável: Richard M. Dutzmann**

**Registro MIBA n° 935**

**Versão 01**

**Elaborada em: 18/02/2025**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

Considerando a utilização do LDA – Limite do Deficit Atuarial, calculado pela duração do passivo do fundo, o deficit a ser equacionado passa a ser **R\$ 67.667.551,34**, resultando numa condição **superavitária** da ordem de **R\$ 25.422.565,67** (demonstrada no item 9.2).

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios (registrado previamente à aplicação do LDA), assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	121.493.232,33
Provisões Matemáticas	231.382.157,59
Compensação Previdenciária	12.944.396,53
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 96.944.528,73</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-96.944.528,73
Deficit Equacionado:	-93.090.117,01
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em Lei	-93.090.117,01
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-3.854.411,72

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
1.1 OBJETIVO.....	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....	7
<b>2. BASE NORMATIVA</b> .....	<b>8</b>
2.1 NORMAS GERAIS.....	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	8
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</b> .....	<b>9</b>
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	9
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b> .....	<b>17</b>
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	17
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO.....	17
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO.....	18
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</b> .....	<b>19</b>
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS.....	19
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	20
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	20
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS.....	21
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	22
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	23
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	23
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	24
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	25
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL</b> .....	<b>28</b>
6.1 DADOS FORNECIDOS.....	28
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	29
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	30
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	33
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	33
<b>7. RESULTADO ATUARIAL</b> .....	<b>34</b>
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	34
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	36
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL.....	36
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	37
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.....	37
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.....	38
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	38
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO</b> .....	<b>39</b>
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	39
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	39
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	39
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	40
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	40
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO.....	40
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	41

8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS .....	41
<b>9.</b>	<b>EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>42</b>
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL .....	42
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	42
9.3	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO .....	44
<b>10.</b>	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>50</b>
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	50
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	51
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	51
<b>11.</b>	<b>ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....</b>	<b>52</b>
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO .....	54
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO .....	54
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	55
<b>12.</b>	<b>AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....</b>	<b>56</b>
<b>13.</b>	<b>PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA .....</b>	<b>57</b>
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO .....	57
<b>14.</b>	<b>PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO .....</b>	<b>60</b>
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO .....	60
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	60
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	60
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	61
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS .....	61
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	61
14.7	FATOS RELEVANTES .....	62
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	62
<b>15.</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>64</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

### **1.1 Objetivo**

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregado;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

### **1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios**

CNPJ	Nome do Órgão
36.388.445/0001-38	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
13.917.262/0001-67	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
31.815.897/0001-35	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
39.616.875/0001-58	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

## **2. BASE NORMATIVA**

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

### **2.1 Normas gerais**

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

### **2.2 Normas do ente federativo**

- Lei nº 2.482/2021, de 24/09/2021
- Lei nº 2.511/2021, de 27/12/2021
- Lei nº 2.643/2022, de 08/12/2022
- Lei nº 2.657/2022, de 22/12/2022
- Lei nº 2802/2024, de 03/04/2024
- Lei nº 2807/2024, de 03/04/2024
- Lei nº 2808/2024, de 03/04/2024

### **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Benefícios previdenciários**

**a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

**b. Aposentadoria por Idade:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

**c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:**

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

**d. Pensão por Morte:**

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

#### **3.2 Condições de elegibilidade**

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em dois grupos de servidores, conforme segue:

**ingresso antes da Emenda 103/2019**

**ingresso após Emenda 103/2019**

**Lei Complementar  
nº 2.511/2021**

**Lei do ente federativo referendando  
a Emenda 103/2019**

### 3.2.1 Aposentadoria

#### a. Servidor com ingresso até 01/07/2022 - Lei Complementar nº 2.511/2021

##### a.1 Alternativa com pontuação

	regra geral	professor
Mulher	56 anos de idade	51 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
Homem	61 anos de idade	56 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
ambos	20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

##### ➤ Idade mínima a partir de 01/07/2022

Mulher	57 anos	52 anos
Homem	62 anos	57 anos

##### ➤ Pontuação: somatório de idade e tempo de contribuição

	regra geral		professor	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
2021	86	96	81	91
2022	87	97	82	92
2023	88	98	83	93
2024	89	99	84	94
2025	90	100	85	95
2026	91	101	86	96
2027	92	102	87	97
2028	93	103	88	98
2029	94	104	89	99
2030	95	105	90	100
2031	96	105	91	100

2032	97	105	92	100
2033	98	105	92	100
2034	99	105	92	100
2035	100	105	92	100

➤ **Valor dos proventos**

- 1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003 e não optante pelo regime de previdência complementar, desde que cumpridos:

	regra geral	professor
Mulher	62 anos	57 anos
Homem	65 anos	60 anos

Critério de paridade nos reajustes.

- 2) Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 anos de contribuição.

Benefícios reajustados nos termos do RGPS.

**a.2 Alternativa com tempo adicional**

	regra geral	professor
Mulher	57 anos de idade	52 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
Homem	60 anos de idade	55 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
ambos	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	
	período adicional de 100% do tempo que faltava entre 01/07/2022 e o cumprimento do tempo de contribuição: geral Mulher 30 anos, Homem 35; professor Mulher 25, Homem 30	

➤ **Valor dos proventos**

- 1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003 e não optante pelo regime de previdência complementar.

Critério de paridade nos reajustes.

- 2) Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 anos de contribuição.

Benefícios reajustados nos termos do RGPS.

### a.3 Exposto a agentes nocivos

<b>Mulher ou Homem</b>	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	
	<b>idade + tempo de contribuição</b>	<b>tempo de efetiva exposição</b>
	66 pontos	15 anos
	76 pontos	20 anos
86 pontos	25 anos	

A partir de 01/01/2023 a pontuação será acrescida de 1 ponto por ano, até atingir 81, 91 e 96, respectivamente.

#### ➤ Valor dos proventos

Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 anos de contribuição.

Benefícios reajustados nos termos do RGPS.

### a.4 Pessoa com deficiência

#### a.4.1 Alternativa pelo grau de deficiência

	<b>Mulher</b>	<b>Homem</b>	
Idade	55 anos	60 anos	grau
Tempo de contribuição	20 anos	25 anos	grave
	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve
Tempo de serviço público	10 anos		
Tempo no cargo efetivo	5 anos		

#### a.4.2 Alternativa por idade

	Mulher	Homem
<b>Idade</b>	<b>55 anos</b>	<b>60 anos</b>
<b>Tempo de contribuição</b>	<b>15 anos</b>	<b>15 anos</b>
<b>Existência da deficiência</b>	<b>15 anos</b>	<b>15 anos</b>

<b>Tempo de serviço público</b>	<b>10 anos</b>
<b>Tempo no cargo efetivo</b>	<b>5 anos</b>

#### ➤ **Valor dos proventos**

1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003 e não optante pelo regime de previdência complementar.

Critério de paridade nos reajustes.

2) Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 anos de contribuição.

Benefícios reajustados nos termos do RGPS.

#### **b. Servidor com ingresso a partir de 01/07/2022, com o vigor da Lei Complementar nº 2.511/2021**

##### **b.1 Servidor na regra geral**

	regra geral	professor
<b>Mulher</b>	<b>62 anos de idade</b>	<b>57 anos de idade</b>
	<b>25 anos de contribuição</b>	<b>25 anos de contribuição</b>
<b>Homem</b>	<b>65 anos de idade</b>	<b>60 anos de idade</b>
	<b>25 anos de contribuição</b>	<b>25 anos de contribuição</b>
<b>ambos</b>	<b>10 anos de serviço público</b>	<b>10 anos de serviço público</b>
	<b>5 anos no cargo efetivo</b>	<b>5 anos no cargo efetivo</b>

## b.2 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	60 anos de idade
	25 anos de efetiva exposição e contribuição
	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo

## b.3 Aposentadoria por Incapacidade

Mulher ou Homem	incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação
-----------------	---

## b.4 Pessoa com deficiência

### b.4.1 Alternativa pele grau de deficiência

	Mulher	Homem	grau
Tempo de contribuição	20 anos	25 anos	grave
	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve

Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	5 anos

### b.4.2 Alternativa por idade

	Mulher	Homem
Idade	55 anos	60 anos
Tempo de contribuição	15 anos	15 anos
Existência da deficiência	15 anos	15 anos

Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	5 anos

### c. Aposentadoria compulsória

Mulher ou Homem	75 anos de idade
-----------------	------------------

#### ➤ Valor dos proventos

- 1) Referência para remuneração: média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para ingressados após a implantação do regime de previdência complementar.
- 2) Valor do benefício correspondente a 60% da média obtida acima, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, exceto para Aposentadoria por Incapacidade, Compulsória e para servidores com deficiência.
- 3) Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho: proventos proporcionais ao tempo de contribuição (subitem 2), acima), exceto para o caso de acidente do trabalho.
- 4) Incapacidade decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho: proventos correspondentes a 100% da média descrita no subitem 1).
- 5) Aposentadoria Compulsória: proventos correspondentes a 60% da média descrita no subitem 1), acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.
- 6) Servidor com deficiência: proventos correspondentes:  
Aposentadoria pelo critério do grau de deficiência ou pelo critério de idade: 60% da média descrita no subitem 1), acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.
- 7) Benefícios reajustados nos termos do RGPS.

### d. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

### **3.2.2 Pensão por Morte**

O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

Legislação do ente federativo define a perda de qualidade de beneficiário da pensão, considerando a duração variável em função da idade e tipo do beneficiário, conforme segue:

- 3 (três) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 6 (seis) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 10 (dez) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 15 (quinze) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- 20 (vinte) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- vitalícia, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver 44 (quarenta e quatro) anos de idade ou mais.

Benefícios reajustados nos termos do RGPS.

#### **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

##### **4.1 Regimes financeiros utilizados**

###### **a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)**

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

###### **b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)**

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

##### **4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização**

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.

- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

#### **4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício**

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 29/10/2024.

### 5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

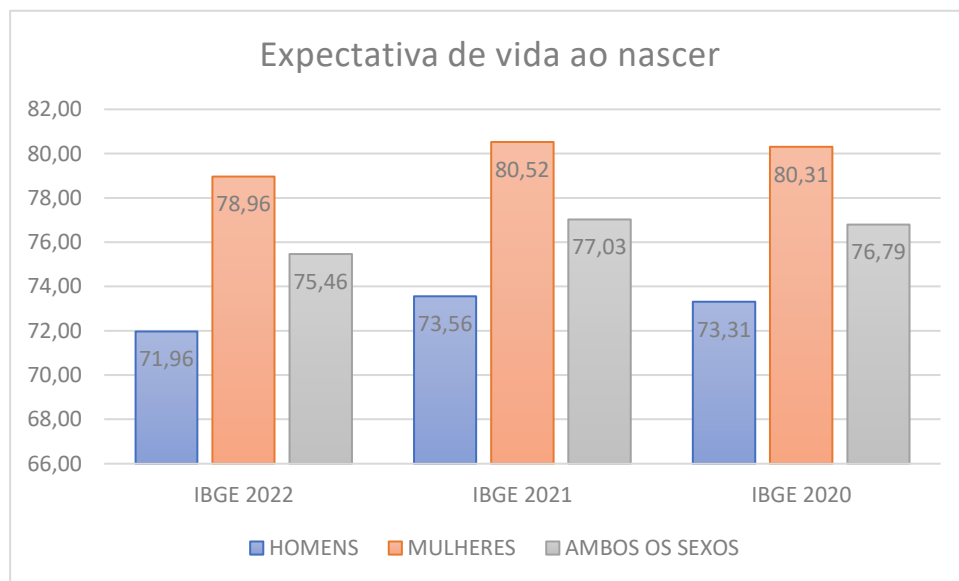
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



## **5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas**

A notação básica a seguir mencionada, esta detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta.

### **a) Rotatividade**

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	$q_s^x$
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

### **b) Expectativa de reposição de segurados ativos**

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

## **5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas**

### **a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

**b) Taxa real do crescimento dos proventos**

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

**5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras**

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

**Obs. 1:** Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Obs. 2:** Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

### **5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria**

**a)** Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

**b)** Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

**b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.

**b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

**b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).

**b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

## **5.6 Composição do grupo familiar**

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

**Obs.:** quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

## **5.7 Compensação financeira entre regimes**

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

### **5.8 Demais premissas e hipóteses**

**a)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

**a.1)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

**a.2)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

**b)** Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

**c)** Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

**d) Influência de Previdência Complementar**

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

### **5.9 Considerações gerais**

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.

- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.
- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.
- Efeitos da adesão ao regime de previdência complementar.
- Os impactos da adoção dos parâmetros de elegibilidade e pagamento de benefícios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024														
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas														
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo														
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo														
Tábua de Morbidez	Samuel Dumas	não aplicável														
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024														
Composição da Família de Servidores e Aposentados	peelo real	peelo real														
Entrada em Aposentadoria	peelo real	peelo real														
Geração Futura de Novos Entrantes	não aplicada	peelo banco de dados, com reposição de 1:1														
Rotatividade / "Turn-over"	0,75%	Em relação ao vínculo de emprego <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>q<sub>x</sub> Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	q <sub>x</sub> Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%
Idade x	q <sub>x</sub> Calculado															
Até 25	1%															
De 26 a 30	1%															
De 31 a 40	1%															
De 41 a 50	1%															
De 51 a 60	0%															
Acima de 60	0%															
HIPÓTESES ECONÔMICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024														
Inflação Futura	0,00%	0,00%														
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%														
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%														
Indexador	nula	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador														
Fator de Determinação do:																
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98%	0,98%														
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%	0,98%														
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024														
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,17%	Fundo em Capitalização: 5,25%														

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

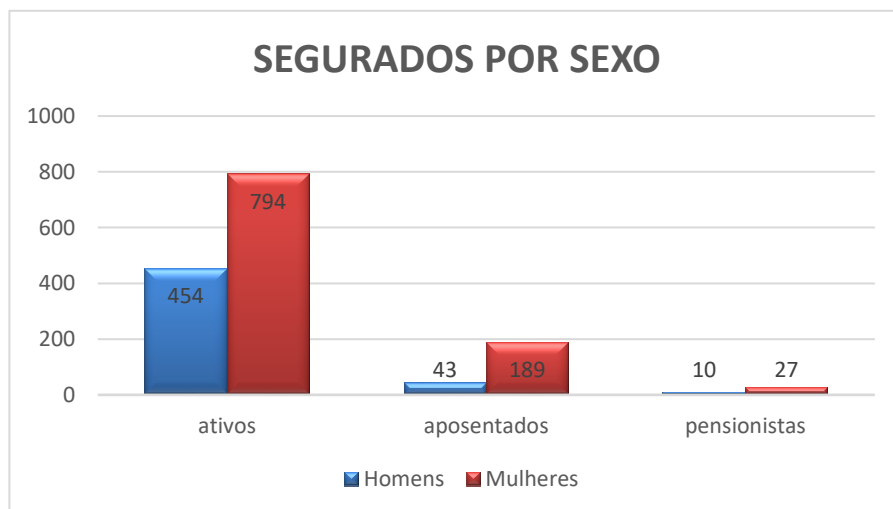
Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	1.248	0	1.248
Aposentados	232	0	232
Pensionistas	37	0	37

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	84
	criterio de elegibilidade em branco	1.208
Aposentados	vencimento abaixo do mínimo	2

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item 5.7, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

### **6.3 Análise da qualidade da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **30/11/2024**.

#### **a) Atualização da base cadastral**

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	31/07/2022	100%
Aposentados	31/08/2024	100%
Pensionistas	31/08/2024	100%

#### **b) Amplitude da base cadastral**

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

#### **c) Consistência**

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;

- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Compleitude %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

#### **6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral**

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **6.5 Recomendações para a base cadastral**

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

## 7. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

### 7.1 Balanco Atuarial

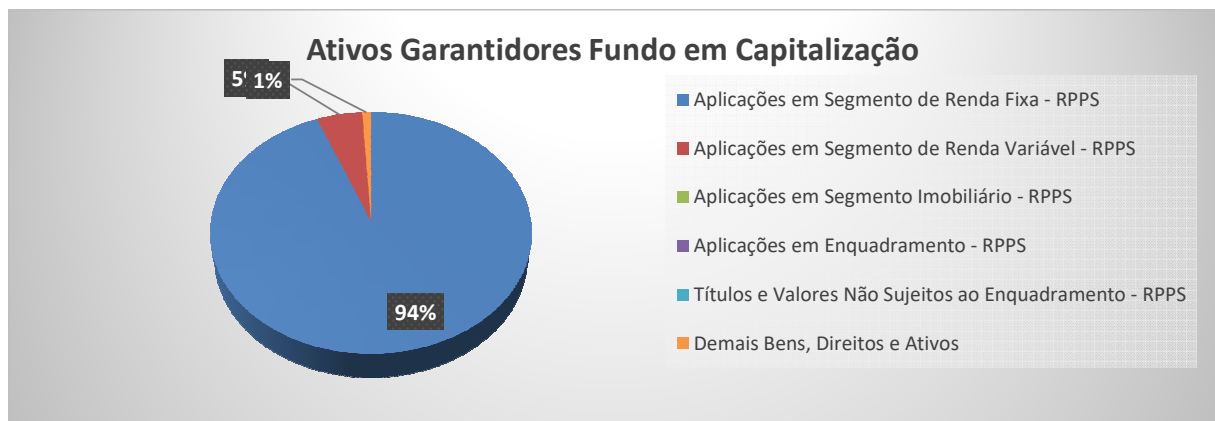
Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	31,20%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,64%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	22,56%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	<b>121.493.232,33</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	114.250.200,77
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	6.079.347,38
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	1.163.684,18
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	<b>231.382.157,59</b>
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	139.411.089,16
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	139.752.444,96
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	341.355,80
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	91.971.068,43
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	230.796.237,46
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	76.531.823,95
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	62.293.345,08
<b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>-12.944.396,53</b>
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	1.404.584,66
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	11.539.811,87
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>-96.944.528,73</b>
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-96.944.528,73
Deficit Equacionado	-93.090.117,01
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-93.090.117,01
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-3.854.411,72
Valor Atual das Remunerações Futuras	615.359.791,81

## 7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	114.250.200,77	94,04%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	6.079.347,38	5,00%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS		0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS		0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS		0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	1.163.684,18	0,96%
<b>TOTAL</b>	<b>121.493.232,33</b>	<b>100,00%</b>



## 7.3 Plano de amortização de deficit atuarial

O atual plano de amortização vigente em lei foi definido conforme segue:

Ano	Aportes
2025 a 2052	6.363.107,41
2053 a 2054	1.839.000,00

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 2.808/2024	93.090.117,01

## 7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

### 7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	126.206.008,78	319.471,56	125.886.537,22
Pensões	13.546.436,18	21.884,24	13.524.551,94
<b>SUBTOTAL</b>	<b>139.752.444,96</b>	<b>341.355,80</b>	<b>139.411.089,16</b>

### 7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	230.796.237,46	138.825.169,03	91.971.068,43
<b>SUBTOTAL</b>	<b>230.796.237,46</b>	<b>138.825.169,03</b>	<b>91.971.068,43</b>

### 7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	139.752.444,96	341.355,80	139.411.089,16
a Conceder	230.796.237,46	138.825.169,03	91.971.068,43
<b>TOTAL</b>	<b>370.548.682,42</b>	<b>139.166.524,83</b>	<b>231.382.157,59</b>

## 7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

### 7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	1.404.584,66
Compensação a receber		1.404.584,66
Compensação a pagar		-

### 7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	11.539.811,87
Compensação a receber		11.539.811,87
Compensação a pagar		-

### 7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	121.493.232,33
Provisões Matemáticas	231.382.157,59
Compensação Previdenciária	12.944.396,53
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 96.944.528,73</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-96.944.528,73
Deficit Equacionado:	-93.090.117,01
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-93.090.117,01
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-3.854.411,72

### 7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	615.359.791,81
--------------------------------------	----------------

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	3.718.045,60	48.334.592,80
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	16.927,02	220.051,26
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	1.158,57	15.061,41
<b>TOTAL</b>	<b>3.736.131,19</b>	<b>48.569.705,47</b>

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	48.334.592,80	14,90%	7.201.854,33
Taxa de Administração	48.334.592,80	2,30%	1.111.695,63
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	48.334.592,80	17,20%	8.313.549,96
Segurados Ativos	48.334.592,80	14,00%	6.766.842,99
Aposentados	220.051,26	14,00%	30.807,18
Pensionistas	15.061,41	14,00%	2.108,60
<b>TOTAL</b>		<b>31,20%</b>	<b>15.113.308,73</b>

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	10.072.929,14	20,84%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	435.011,34	0,90%
Pensão por Morte de inválido	CAP	9.666,92	0,02%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	1.015.026,45	2,10%
Pensão por Morte de ativo	RCC	2.049.386,73	4,24%
Alíquota Administrativa	-	1.111.695,63	2,30%
<b>Alíquota TOTAL</b>	-	<b>14.693.716,21</b>	<b>30,40%</b>

#### **8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo**

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	10.517.607,39	21,76%
Repartição de Capitais de Cobertura	3.064.413,18	6,34%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	1.111.695,63	2,30%
<b>Alíquota TOTAL</b>	<b>14.693.716,21</b>	<b>30,40%</b>

#### **8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei**

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	48.334.592,80	14,90%	7.201.854,33
Taxa de Administração	48.334.592,80	2,30%	1.111.695,63
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	48.334.592,80	17,20%	8.313.549,96
Segurados Ativos	48.334.592,80	14,00%	6.766.842,99
Aposentados	220.051,26	14,00%	30.807,18
Pensionistas	15.061,41	14,00%	2.108,60
<b>TOTAL</b>		<b>31,20%</b>	<b>15.113.308,73</b>

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

#### **8.6 Situação da implementação do plano de custeio**

##### **8.6.1 Custeio Normal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

##### **8.6.2 Custeio Suplementar**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

### **8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

### **8.8 Evolução das despesas**

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento no número de servidores em atividade, aposentados e pensionistas, agravada pelo crescimento salarial e das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

O principal fator que explica a diferença entre as estimativas e os valores executados é a não ocorrência das aposentadorias programadas e das pensões por morte previstas para o ano. É importante destacar que as estimativas de despesas consideram o peso dos aposentados iminentes, ou seja, aqueles elegíveis que podem optar por não solicitar imediatamente a aposentadoria. Essa abordagem segue a orientação da Secretaria de Previdência, que recomenda uma postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, visando garantir a segurança do sistema.

## 9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

### 9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário pode ser ocasionado pela combinação de um ou mais dos seguintes fatores:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.

### 9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	121.493.232,33
Provisões Matemáticas	231.382.157,59
Compensação Previdenciária	12.944.396,53
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 96.944.528,73</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-96.944.528,73
Deficit Equacionado:	-93.090.117,01
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em Lei	-93.090.117,01
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-3.854.411,72

A Portaria MTP nº 1.467/2022 oferece a possibilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, conforme segue:

DP = 18,2	Perfil Atuarial IV	a = 2	c = 2
LDA =	29 276 977,39	Prazo a amortizar =	36 anos
deficit PMBC =	16 513 272,17		
deficit PMBaC =	51 154 279,17		
deficit total =	67 667 551,34		

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Deficit Atuarial Apurado	-96.944.528,73
Limite de Deficit Atuarial (LDA)	29.276.977,39
Deficit Atuarial a Equacionar	-67.667.551,34
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em Lei	-93.090.117,01
Resultado Superavitário	25.422.565,67

**Constatado resultado atuarial superavitário, dispensa-se a obrigação de revisão do plano de amortização em curso.**

A utilização do Limite de Déficit Atuarial (LDA) permitiu que o resultado atuarial fosse avaliado de forma favorável, indicando que as condições financeiras do plano estão dentro dos parâmetros desejados. Como consequência, não há necessidade de revisar o plano de amortização atualmente em vigor, uma vez que o cumprimento das diretrizes estabelecidas assegura a adequação do fundo em relação às suas obrigações. Isso proporciona maior estabilidade e confiança na gestão dos recursos previdenciários, permitindo que as ações planejadas continuem sem a imposição de ajustes adicionais.

A seguir, apresenta-se o fluxo de pagamento do plano de amortização em vigor, levando em consideração a dedução do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Essa abordagem resulta na redução do prazo previsto para a completa amortização do déficit:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	67.667.551,34	6.363.107,41	2.810.560,96	3.552.546,45	64.856.990,38
2026	64.856.990,38	6.363.107,41	2.958.115,42	3.404.991,99	61.898.874,96
2027	61.898.874,96	6.363.107,41	3.113.416,47	3.249.690,94	58.785.458,49
2028	58.785.458,49	6.363.107,41	3.276.870,84	3.086.236,57	55.508.587,65
2029	55.508.587,65	6.363.107,41	3.448.906,56	2.914.200,85	52.059.681,09
2030	52.059.681,09	6.363.107,41	3.629.974,15	2.733.133,26	48.429.706,94
2031	48.429.706,94	6.363.107,41	3.820.547,80	2.542.559,61	44.609.159,14
2032	44.609.159,14	6.363.107,41	4.021.126,56	2.341.980,85	40.588.032,59
2033	40.588.032,59	6.363.107,41	4.232.235,70	2.130.871,71	36.355.796,89
2034	36.355.796,89	6.363.107,41	4.454.428,07	1.908.679,34	31.901.368,81
2035	31.901.368,81	6.363.107,41	4.688.285,55	1.674.821,86	27.213.083,27
2036	27.213.083,27	6.363.107,41	4.934.420,54	1.428.686,87	22.278.662,73
2037	22.278.662,73	6.363.107,41	5.193.477,62	1.169.629,79	17.085.185,11
2038	17.085.185,11	6.363.107,41	5.466.135,19	896.972,22	11.619.049,92
2039	11.619.049,92	6.363.107,41	5.753.107,29	610.000,12	5.865.942,63
2040	5.865.942,63	6.363.107,41	6.055.145,42	307.961,99	- 189.202,79
2041	- 189.202,79	6.363.107,41	6.373.040,56	- 9.933,15	- 6.562.243,35
2042	- 6.562.243,35	6.363.107,41	6.707.625,19	- 344.517,78	- 13.269.868,53
2043	- 13.269.868,53	6.363.107,41	7.059.775,51	- 696.668,10	- 20.329.644,04
2044	- 20.329.644,04	6.363.107,41	7.430.413,72	- 1.067.306,31	- 27.760.057,76
2045	- 27.760.057,76	6.363.107,41	7.820.510,44	- 1.457.403,03	- 35.580.568,21
2046	- 35.580.568,21	6.363.107,41	8.231.087,24	- 1.867.979,83	- 43.811.655,45
2047	- 43.811.655,45	6.363.107,41	8.663.219,32	- 2.300.111,91	- 52.474.874,77
2048	- 52.474.874,77	6.363.107,41	9.118.038,34	- 2.754.930,93	- 61.592.913,10
2049	- 61.592.913,10	6.363.107,41	9.596.735,35	- 3.233.627,94	- 71.189.648,45
2050	- 71.189.648,45	6.363.107,41	10.100.563,95	- 3.737.456,54	- 81.290.212,41
2051	- 81.290.212,41	6.363.107,41	10.630.843,56	- 4.267.736,15	- 91.921.055,97
2052	- 91.921.055,97	6.363.107,41	11.188.962,85	- 4.825.855,44	- 103.110.018,81
2053	- 103.110.018,81	1.839.000,00	7.252.275,99	- 5.413.275,99	- 110.362.294,80
2054	- 110.362.294,80	1.839.000,00	7.633.020,48	- 5.794.020,48	- 117.995.315,28

### **9.3 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio**

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece a obrigatoriedade de realizar, no âmbito da avaliação atuarial, a análise da viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar. Essa análise é essencial para assegurar que o plano de amortização proposto para cobrir eventuais déficits atuariais seja sustentável e compatível com a capacidade econômica do ente federativo.

A viabilidade financeira, fiscal e orçamentária é conduzida com base em informações detalhadas sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total com Pessoal do ente federativo. Esses dados fornecem uma visão clara da capacidade de o ente cumprir com os aportes necessários ao plano de custeio suplementar, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou gerar impactos excessivos em seu orçamento.

A Receita Corrente Líquida é utilizada para calcular o percentual das receitas que será destinado ao pagamento das contribuições suplementares, assegurando que os compromissos previdenciários estejam em sintonia com as receitas disponíveis. A Despesa Total com Pessoal é analisada para verificar se a execução do plano respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando que o custeio suplementar coloque em risco a gestão fiscal do ente.

Dessa forma, a avaliação atuarial incorpora essa análise obrigatória para garantir que o plano de custeio suplementar seja economicamente viável, tanto no curto quanto no longo prazo, resguardando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência próprio.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e à Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao confronto dessas informações com o plano de custeio apresentado no item **9.2**. Verificou-se que o plano atende ao Limite Máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período analisado.

É importante destacar a distinção estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à forma de amortização do déficit atuarial. A LRF define que aportes em valores preestabelecidos, destinados à cobertura do déficit atuarial, são considerados recursos vinculados ao RPPS e não configuram despesa com pessoal para fins de observância dos limites fiscais. Em contraste, a amortização do déficit realizada por meio de alíquotas aplicadas sobre a folha de pagamento é classificada como encargo social e, portanto, computada como despesa com pessoal, sujeita aos limites impostos pela LRF.

Os aportes em valores preestabelecidos devem ser administrados e contabilizados de forma segregada, permanecendo aplicados por um período mínimo de 5 anos antes de serem utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários.

No que diz respeito à capacidade do ente federativo de suportar o ônus do plano de amortização, deve-se enfatizar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor sobre variáveis específicas da administração municipal, as quais estão além do escopo da avaliação atuarial. Esta última se concentra em retratar um momento específico, capturando os valores dos ativos garantidores e calculando as provisões matemáticas com base em dados cadastrais de um determinado período. A avaliação utiliza hipóteses e premissas predefinidas para projetar o tamanho do compromisso futuro com cada segurado, trazendo esse compromisso para o presente mediante o uso de novas

hipóteses e taxas de desconto. O objetivo é fornecer ao RPPS uma estimativa clara de sua responsabilidade e sugerir abordagens adequadas para o tratamento dessa obrigação.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116 490 167,41
Pessoal Ativo	104 800 323,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	11 617 343,84
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	72 500,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19 551 040,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4 831 519,91
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12 671,59
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	355 190,90
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11 604 672,25
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	96 939 127,20
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	96 939 127,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	247 926 998,69
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	39,1%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,6%

#### 01 - Histórico

Ente: Santa Maria de Jetibá	
Ano base da Avaliação	2025
Data Base:	31/12/2024
Data Cálculo:	31/12/2024

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		6 664 640,60
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		12 791 843,44
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	84 147 283,76	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		43 966 049,88
Resultado Atuarial		-3 854 411,72
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5,63%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3,48%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	86 027 099,69	42 564 375,81	6,41%	85,90%	150 291 129,24	74 360 848,26		
2015	93 205 675,79	42 474 527,77	10,67%	74,70%	147 133 144,24	67 049 680,91	-2,10%	-9,83%
2016	100 479 454,05	46 583 212,02	6,29%	57,86%	149 228 926,87	69 183 922,28	1,42%	3,18%
2017	103 538 725,97	48 029 364,75	2,95%	48,52%	149 366 159,66	69 287 715,26	0,09%	0,15%
2018	121 887 139,49	55 134 191,59	3,75%	44,26%	169 480 281,95	76 662 381,07	13,47%	10,64%
2019	145 085 833,11	75 716 477,38	4,31%	39,05%	193 401 730,35	100 931 272,39	14,11%	31,66%
2020	157 744 207,27	75 843 034,78	4,52%	33,30%	201 182 113,54	96 727 875,45	4,02%	-4,16%
2021	169 822 948,78	88 560 229,61	10,06%	27,54%	196 789 904,79	102 623 110,00	-2,18%	6,09%
2022	190 832 823,98	110 134 921,45	5,78%	15,88%	209 052 782,50	120 650 165,41	6,23%	17,57%
2023	217 066 348,38	108 581 212,62	4,62%	9,55%	227 290 173,39	113 695 387,73	8,72%	-5,76%
2024	255 753 476,69	96 939 127,20	4,71%	4,71%	255 753 476,69	96 939 127,20	12,52%	-14,74%

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

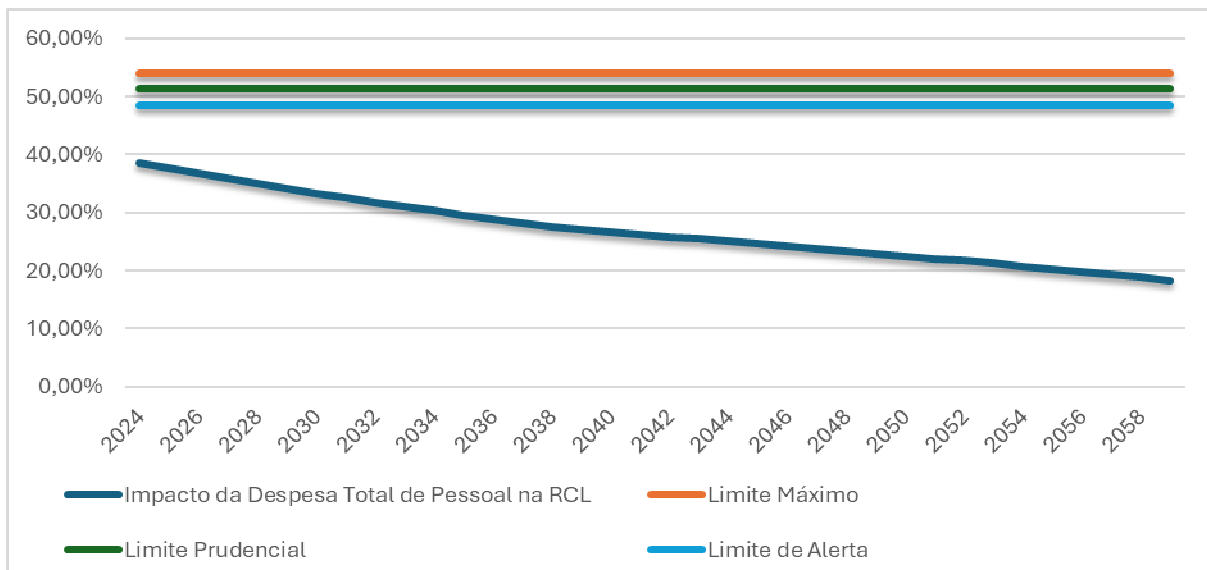
Ente: Santa Maria de Jetibá

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

15,68%

ANO	RUBRICA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 1090001 - GA + GF - Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2024	0	255 753,476,69	84 147 283,76	47 856 032,48	11 617 343,84	8 231 237,59	6 363 107,41	-	7 709 572,33	98 741 628,76	121 493 232,33
2025	1	270 155 957,52	87 075 232,39	48 334 592,80	13 254 420,95	8 313 249,99	6 363 107,41	-	7 786 668,06	101 751 889,76	135 862 695,12
2026	2	285 369 498,50	90 105 060,52	48 817 938,73	13 650 510,14	8 396 685,46	6 363 107,41	-	7 557 358,68	104 864 853,39	150 730 700,96
2027	3	301 439 773,62	93 240 313,10	49 306 118,12	14 159 959,82	8 480 652,32	6 363 107,41	-	7 176 156,62	108 084 072,83	166 008 593,80
2028	4	318 415 028,92	96 484 658,43	49 799 179,30	14 486 676,50	8 565 458,84	6 363 107,41	-	6 999 170,03	111 413 224,68	181 906 942,89
2029	5	336 346 227,39	99 841 892,45	50 297 171,09	15 128 854,13	8 651 113,43	6 363 107,41	-	6 508 219,79	114 856 113,29	198 136 117,96
2030	6	355 287 201,94	103 315 943,18	50 800 142,80	15 612 794,16	8 737 624,56	6 363 107,41	-	6 177 019,43	118 416 675,15	214 877 430,34
2031	7	375 294 817,01	106 910 875,31	51 308 144,23	16 546 501,51	8 825 000,81	6 363 107,41	-	5 397 579,14	122 098 983,53	231 697 761,02
2032	8	396 429 139,32	110 630 894,98	51 821 225,67	17 165 713,96	8 913 250,82	6 363 107,41	-	4 934 176,42	125 907 253,21	248 925 592,02
2033	9	418 753 618,16	114 480 354,68	52 339 437,93	17 780 312,06	9 002 383,32	6 363 107,41	-	4 476 946,15	129 845 845,41	266 588 651,59
2034	10	442 335 275,92	118 463 758,34	52 862 832,31	18 275 311,74	9 092 407,16	6 363 107,41	-	4 140 887,98	133 919 272,90	284 834 142,09
2035	11	467 244 909,27	122 585 766,60	53 391 460,63	19 006 771,50	9 183 331,23	6 363 107,41	-	2 669 959,14	138 132 205,24	302 327 980,12
2036	12	493 557 301,72	126 851 202,29	53 925 375,24	21 101 833,88	9 275 164,54	6 363 107,41	-	1 637 033,00	142 489 474,24	320 090 704,18
2037	13	521 351 448,13	131 265 056,04	54 464 628,99	22 094 912,50	9 367 916,19	6 363 107,41	-	807 711,96	146 996 079,64	337 724 380,56
2038	14	550 710 791,88	135 832 492,14	55 009 275,28	22 955 438,70	9 461 595,35	6 363 107,41	-	112 580,93	151 657 194,89	355 570 446,72
2039	15	581 723 475,37	140 558 854,55	55 559 368,03	24 804 134,65	9 556 211,30	6 363 107,41	-	(1 569 065,89)	158 047 239,15	372 627 641,30
2040	16	614 482 604,64	145 449 673,21	56 114 961,71	25 983 071,60	9 651 773,41	6 363 107,41	-	(2 579 283,23)	164 043 837,27	389 543 603,05
2041	17	649 086 528,88	150 510 670,46	56 676 111,33	27 139 770,91	9 748 291,15	6 363 107,41	-	(3 565 575,72)	170 187 644,74	406 335 470,13
2042	18	685 639 135,76	155 747 767,75	57 242 872,44	28 209 095,92	9 845 774,06	6 363 107,41	-	(4 462 789,86)	176 419 439,08	423 088 144,21
2043	19	724 250 163,21	161 167 092,57	57 815 301,17	31 796 645,58	9 944 231,80	6 363 107,41	-	(7 876 507,53)	185 350 939,31	437 217 005,93
2044	20	765 035 528,97	166 774 985,62	58 393 454,18	33 125 063,10	10 043 674,12	6 363 107,41	-	(9 029 354,75)	192 211 121,90	450 904 523,43
2045	21	808 117 678,56	172 578 008,24	58 977 388,72	34 440 800,81	10 144 110,86	6 363 107,41	-	(10 167 766,44)	199 252 992,95	464 142 340,60
2046	22	853 625 952,87	178 582 950,05	59 567 162,61	35 820 592,65	10 245 551,97	6 363 107,41	-	(11 368 464,02)	206 560 073,45	476 842 927,29
2047	23	901 696 976,51	184 796 836,95	60 162 834,23	38 106 420,86	10 348 007,49	6 363 107,41	-	(13 473 396,97)	214 981 348,82	488 050 107,33
2048	24	952 475 067,92	191 226 939,29	60 764 462,58	39 334 812,20	10 451 487,56	6 363 107,41	-	(14 519 089,14)	222 560 623,40	498 772 522,73
2049	25	1 006 112 672,72	197 880 780,38	61 372 107,20	40 846 346,69	10 556 002,44	6 363 107,41	-	(15 846 097,47)	230 645 987,71	508 696 022,64
2050	26	1 062 770 821,30	204 766 145,35	61 985 828,27	41 684 966,47	10 661 562,46	6 363 107,41	-	(16 498 345,84)	238 289 161,07	518 471 136,41
2051	27	1 122 619 612,32	211 891 090,19	62 605 686,56	43 268 469,21	10 768 788,09	6 363 107,41	-	(17 893 613,44)	246 915 989,13	527 327 550,28
2052	28	1 185 838 723,38	219 263 951,20	63 231 743,42	47 327 891,94	10 875 859,87	6 363 107,41	-	(21 762 918,69)	258 265 837,17	532 678 051,36
2053	29	1 232 617 950,40	226 893 354,75	63 864 060,86	47 958 211,68	10 984 618,47	1 839 000,00	-	(26 725 327,18)	266 442 300,40	533 216 782,04
2054	30	1 333 157 777,47	234 788 227,38	64 502 701,46	48 086 115,60	11 094 464,65	1 839 000,00	-	(26 659 292,25)	274 380 984,29	533 851 564,42
2055	31	1 397 669 978,72	242 957 806,22	65 147 728,48	48 328 921,50	11 205 409,30	-	-	(28 545 219,93)	282 708 435,45	532 584 239,60
2056	32	1 476 378 254,11	251 411 649,82	65 799 205,76	48 418 634,85	11 317 463,39	-	-	(28 437 096,26)	291 166 209,47	531 361 342,14
2057	33	1 559 518 901,03	260 159 649,31	66 457 197,82	48 775 811,96	11 430 638,03	-	-	(28 594 457,98)	300 184 745,32	529 912 750,11
2058	34	1 647 341 523,69	269 212 040,02	67 121 769,80	49 167 362,29	11 544 944,41	-	-	(28 784 194,77)	309 541 179,19	528 193 389,60
2059	35	1 740 109 782,49	278 579 413,37	67 792 987,50	49 402 812,29	11 660 393,85	-	-	(28 815 813,09)	319 055 620,32	526 351 314,37

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	0	38,61%	-24,74%	
2025	1	37,66%	-26,58%	11,83%
2026	2	36,75%	-28,37%	10,94%
2027	3	35,86%	-30,11%	10,14%
2028	4	34,99%	-31,79%	9,58%
2029	5	34,15%	-33,43%	8,92%
2030	6	33,33%	-35,03%	8,45%
2031	7	32,53%	-36,58%	7,83%
2032	8	31,76%	-38,09%	7,44%
2033	9	31,01%	-39,56%	7,10%
2034	10	30,28%	-40,98%	6,84%
2035	11	29,56%	-42,37%	6,21%
2036	12	28,87%	-43,72%	5,81%
2037	13	28,20%	-45,04%	5,51%
2038	14	27,54%	-46,32%	5,28%
2039	15	27,17%	-47,04%	4,80%
2040	16	26,70%	-47,96%	4,54%
2041	17	26,22%	-48,89%	4,31%
2042	18	25,73%	-49,84%	4,12%
2043	19	25,59%	-50,11%	3,34%
2044	20	25,12%	-51,02%	3,13%
2045	21	24,66%	-51,94%	2,94%
2046	22	24,20%	-52,83%	2,74%
2047	23	23,84%	-53,52%	2,35%
2048	24	23,37%	-54,45%	2,20%
2049	25	22,92%	-55,31%	1,99%
2050	26	22,42%	-56,29%	1,92%
2051	27	21,99%	-57,13%	1,71%
2052	28	21,78%	-57,55%	1,01%
2053	29	21,27%	-58,54%	0,10%
2054	30	20,74%	-59,58%	0,12%
2055	31	20,23%	-60,57%	-0,24%
2056	32	19,72%	-61,56%	-0,23%
2057	33	19,25%	-62,48%	-0,27%
2058	34	18,79%	-63,37%	-0,32%
2059	35	18,34%	-64,26%	-0,35%



Importante mencionar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos, e não por incidência de alíquota, configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Diante desse cenário, manifestamos nosso entendimento quanto à adequação do plano de custeio em vigor, considerando a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como os recursos técnicos atuariais disponíveis. Reiteramos, contudo, a complexidade gerada pela manipulação de incertezas inerentes aos dados, premissas, estimativas e projeções, cujos impactos são imprevisíveis. Esses fatores influenciam diretamente as decisões a serem tomadas pelos poderes municipais, que enfrentam variáveis dinâmicas relacionadas à arrecadação, gestão de pessoal, dissídios coletivos e outras componentes que vão além do alcance de um estudo atuarial, posicionado em uma data fixa e limitada no contexto da intrincada administração pública.

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente **2,30%** do somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Os recursos devem ser geridos em contas bancárias e contábeis separadas das destinadas ao pagamento de benefícios, preservando-se a vinculação das sobras e rendimentos. A reversão total ou parcial desses valores para o pagamento de benefícios do RPPS só será permitida mediante aprovação do conselho deliberativo, sendo expressamente vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

A lei do ente federativo poderá autorizar o aumento do percentual da taxa de administração em até 20%, destinado exclusivamente ao custeio de despesas administrativas vinculadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

### 10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Varição
2024	1 095 188,32	14,8%
2023	954 178,01	91,5%
2022	498 187,63	
<b>MÉDIA</b>	<b>849 184,65</b>	

### **10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício**

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.

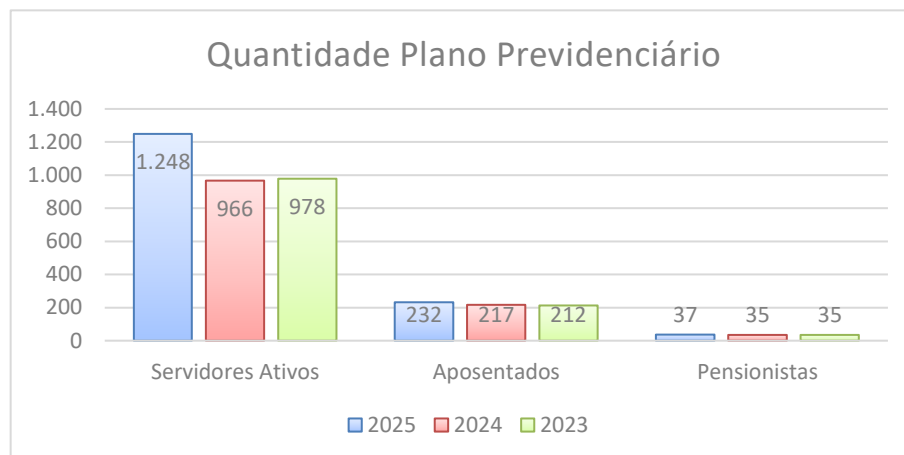
### **10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas**

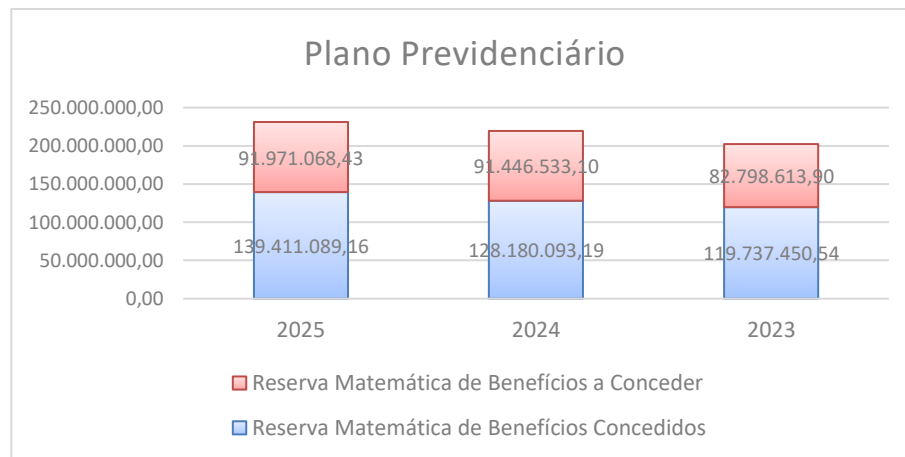
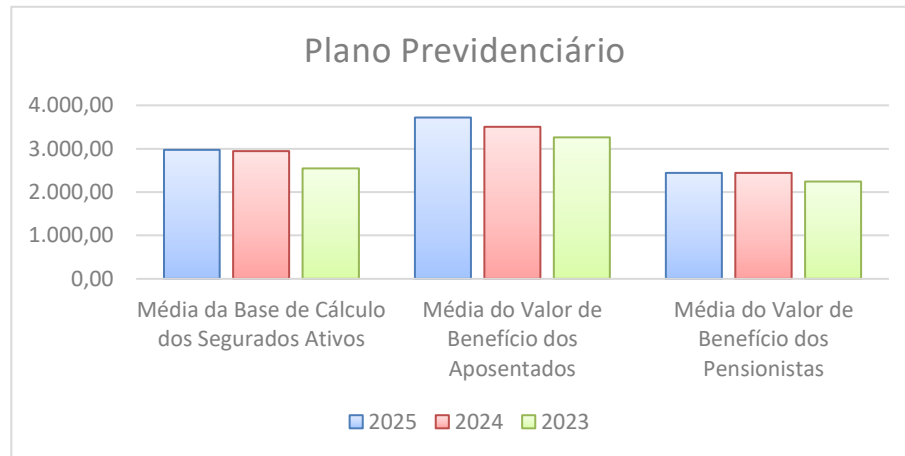
Não há razões que justifiquem a necessidade de alteração na forma de custeio para a manutenção do RPPS.

## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2025	2024	2023
<b>BASE NORMATIVA</b>			
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>			
Contribuição Normal - Ente Federativo	17,20%	17,20%	17,20%
<b>BASE CADASTRAL</b>			
<b>ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA</b>			
Quantidade de Segurados Ativos	1.248	966	978
Quantidade de Aposentados	232	217	212
Quantidade de Pensionistas	37	35	35
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.979,20	2.948,02	2.550,31
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	3.720,30	3.504,79	3.267,14
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2.446,26	2.442,49	2.247,19
Idade Média dos Segurados Ativos	43,66	45,21	44,68
Idade Média dos Aposentados	63,72	63,46	62,33
Idade Média dos Pensionistas	57,65	58,51	56,69
Idade Média Projetada para Aposentadorias	64,21	62,34	63,38
<b>RESULTADOS</b>			
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	121.493.232,33	106.484.099,85	89.919.472,99
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	139.752.444,96	128.540.658,60	119.883.441,04
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	341.355,80	360.565,41	145.990,50
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	139.411.089,16	128.180.093,19	119.737.450,54
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	230.796.237,46	241.727.643,37	167.581.835,88
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	138.825.169,03	150.281.110,27	84.783.221,98
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	91.971.068,43	91.446.533,10	82.798.613,90
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	12.944.396,53	14.458.151,21	11.774.058,43
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-96.944.528,73	-98.684.375,23	-100.842.533,02
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	21,76%	25,16%	21,46%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,34%	2,84%	6,09%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	14,90%	17,89%	13,55%
Taxa de Administração	2,30%	3,89%	3,65%

Descrição	2025/2024	2024/2023
<b>BASE NORMATIVA</b>		
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
<b>BASE CADASTRAL</b>		
<b>ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA</b>		
Quantidade de Segurados Ativos	29,19%	-1,23%
Quantidade de Aposentados	6,91%	2,36%
Quantidade de Pensionistas	5,71%	0,00%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	1,06%	15,59%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	6,15%	7,27%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	0,15%	8,69%
Idade Média dos Segurados Ativos	-3,43%	1,19%
Idade Média dos Aposentados	0,40%	1,81%
Idade Média dos Pensionistas	-1,47%	3,22%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	3,00%	-1,64%
<b>RESULTADOS</b>		
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	14,10%	18,42%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	8,72%	7,22%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	-5,33%	146,98%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	8,76%	7,05%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	-4,52%	44,24%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	-7,62%	77,25%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	0,57%	10,44%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-10,47%	22,80%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	-1,76%	-2,14%
<b>CUSTO NORMAL</b>		
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	-13,51%	17,24%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	123,24%	-53,37%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>		
Ente Federativo - Contribuição Normal	-16,71%	32,03%
Taxa de Administração	-40,87%	6,58%



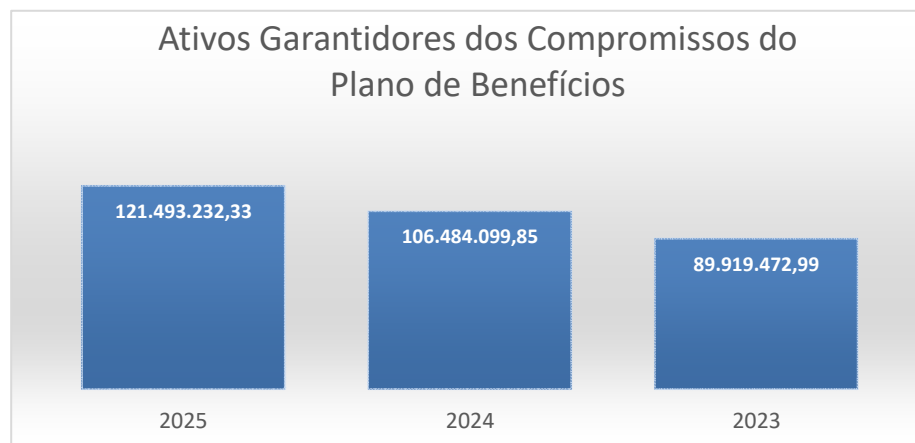


### 11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos aumento do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

### 11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de **R\$ 106.484.099,85** na avaliação atuarial de dezembro de 2023, para **R\$ 121.493.232,33** em dezembro de 2024, apresentando **14,09%** de **crescimento**.



### 11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (IC) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/24	231.382.157,59	121.493.232,33	52,51%
dez/23	219.626.626,29	106.484.099,85	48,48%
dez/22	202.536.064,44	89.919.472,99	44,40%

Os fatores que mais influenciam a diferença entre os recursos disponíveis no plano de benefícios e a responsabilidade assumida em relação ao grupo segurado são os seguintes:

- A adoção de taxas de juros decrescentes, conforme estipulado pela Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais realizados em dezembro de 2021), resultou em um aumento das provisões matemáticas, devido ao menor desconto aplicado ao montante que representa a responsabilidade do plano de benefícios em relação a seus participantes, quando atualizado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece uma taxa parâmetro e a possibilidade de acréscimos percentuais decorrentes da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos últimos cinco exercícios, tornou-se viável aplicar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, o que aliviou a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- redução do tempo disponível para que o fundo consiga reunir os recursos necessários para quitar o compromisso com cada participante, resultando em um valor reservado maior devido à proximidade da concessão do benefício.

## **12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS**

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Aumento no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.

### **13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA**

#### **13.1 Fundo em Capitalização**

##### **13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados**

Observou-se aumento no número de segurados ativos, aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, sem gerar impactos que comprometam a estrutura ou o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

##### **13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Concluído o processo de validação da base cadastral do grupo segurado, as informações fornecidas foram consideradas suficientemente completas, consistentes e adequadas para a análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

##### **13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios**

Os regimes financeiros e os métodos atuariais empregados no cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários estão adequados. Destacamos a redução da longevidade da vida média residual da Tábua de Mortalidade do IBGE de 2021 para 2022.

##### **13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao perfil da massa segurada.

##### **13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Foram informados os valores recebidos da Compensação Previdenciária, os quais foram devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. A dedução

desses valores é fundamental para garantir a precisão das projeções atuariais e a integridade financeira do plano.

Devido à falta de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e aos valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 5% do VABF a Conceder, como referência para o abatimento da Provisão Matemática.

### **13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores**

Para a elaboração do estudo atuarial, foi solicitada informação referente aos ativos garantidores, conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência. Os ativos foram organizados nas seguintes categorias:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

### **13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)**

Constatamos alteração significativa em razão do ingresso de novos segurados.

### **13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

O RPPS tem apresentado melhorias a cada ano, sendo que o Patrimônio representava 48,48% da Provisão Matemática anteriormente e atualmente equivale a 52,51%. Esse crescimento é um sinal positivo, refletindo uma gestão eficaz dos recursos e um compromisso com a sustentabilidade financeira do plano

### **13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial**

O Plano de Custeio já adotado em lei prevê a expectativa de um pequeno superávit técnico atuarial. Recomendamos a continuidade do atual Plano de Custeio, mas com monitoramento

constante para garantir que ele permaneça alinhado às necessidades financeiras do RPPS e às expectativas de crescimento do Patrimônio.

#### **13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

O plano de benefícios apresentou oscilações entre superávit e insuficiência ao longo do período, e atualmente encontra-se com superávit. Essa instabilidade financeira ressalta a importância de revisões periódicas e de estratégias de gestão que assegurem um equilíbrio duradouro.

#### **13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

Em razão de sua estrutura, o plano de benefícios apresenta riscos significativos. Há a possibilidade de que aposentados e pensionistas superem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas nos cálculos, o que poderia pressionar ainda mais as finanças do RPPS. Além disso, existe o risco de que os ativos garantidores não alcancem a meta atuarial estabelecida, comprometendo a capacidade do plano de atender às suas obrigações. É crucial implementar estratégias de mitigação para enfrentar esses riscos e garantir a sustentabilidade do plano.

## **14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO**

### **14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano**

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

### **14.2 Desempenho do plano de benefícios**

A relação entre a responsabilidade pelo grupo segurado e os recursos disponíveis para sua cobertura tem sido impactada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.

### **14.3 Adequação da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas**

Os regimes financeiros e os métodos atuariais aplicados ao cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado apropriados e eficazes, considerando o histórico e as características do RPPS.

#### **14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Os valores recebidos a título de compensação previdenciária foram informados e devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Para os segurados em atividade, nos casos em que não se dispõe de todos os dados necessários para o cálculo da compensação previdenciária a receber, foi aplicado o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando-se o percentual de 5% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### **14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei**

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

<b>Categoria</b>	<b>Alíquota Definida na Avaliação (%)</b>
Ente Federativo	14,90%
Taxa de Administração	2,30%
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>17,20%</b>
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
<b>TOTAL</b>	<b>31,20%</b>

#### **14.7 Fatos relevantes**

Em recente decisão, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do Acórdão 01063/2024-6, que tratou da "Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS", deliberou pela impossibilidade de utilização dos recursos do plano de amortização e dos rendimentos financeiros em situações de déficit atuarial.

Neste mesmo sentido, o Acórdão 00537/2024-5, ao apreciar os apontamentos do Tribunal de Contas sobre a "sustentabilidade dos RPPS", deliberou sobre a expedição de determinações, recomendações e a ciência dos resultados às autoridades competentes e demais interessados.

Destaca-se, em especial, o item 1.11, que trata da recorrente insuficiência financeira, caracterizada quando o total das receitas apuradas é inferior ao total das despesas ao longo do exercício. Nesse contexto, o Tribunal orienta o RPPS a revisar o cálculo do custeio apresentado na Avaliação Atuarial e, em seguida, promover, mediante lei, a implementação da majoração da alíquota patronal.

Nessa perspectiva, é importante destacar que a apuração das receitas e despesas possui caráter dinâmico, uma vez que é influenciada pela folha mensal dos servidores.

No cálculo atuarial, as receitas são compostas por: Alíquota normal (segurados e patronal); Compensação Previdenciária (COMPREV); Rendimentos das aplicações financeiras; e Aporte ou Alíquota Suplementar para Cobertura do Déficit Técnico.

Entretanto, o Tribunal de Contas entende que as receitas devem ser compostas exclusivamente pela alíquota normal e pela compensação previdenciária, vedando a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras e dos valores provenientes de alíquota suplementar ou aportes, em razão da premissa de que tais recursos deverão ser destinados à formação das reservas capitalizadas, enquanto não houver ativos garantidores suficientes para cobrir, ao menos, as provisões matemáticas previdenciárias dos benefícios concedidos.

#### **14.8 Considerações gerais**

O estudo atuarial teve como objetivo definir os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência, de forma que os aportes financeiros,

devidamente capitalizados, sejam suficientes para custear, por completo, as aposentadorias e pensões futuras.

O Fundo de Previdência, estruturado sob o regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, será responsável por custear tanto as aposentadorias e pensões já concedidas quanto as que ainda serão concedidas.

Foi desenvolvido um modelo matemático-atuarial que simulou a provável evolução dos fluxos financeiros futuros decorrentes da concessão de aposentadorias e pensões, estabelecendo os aportes necessários para garantir, com a devida capitalização, a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.



**ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL**

Richard M. Dutzmann

Atuário - MIBA 935

## **15. ANEXOS**

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

## **ANEXO 1. Conceitos e definições**

### **ANEXO 1.1. Glossário**

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Beneficiário:** o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

**Benefício previdenciário:** aposentadoria e pensão por morte.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Custeio administrativo:** contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

**Dependente previdenciário:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Duração do passivo:** média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Evento gerador de benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Passivo atuarial:** valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Regime Geral de Previdência Social – RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:** regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Reserva administrativa:** reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Segregação de massas:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

**Segurado:** servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

## ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

$i$	Taxa anual de juros.
$v^n$	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
$j_1$	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
$j_2$	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
$Y_1$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
$Y_2$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
$R_m$	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
$P_A$	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
$P_p$	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
$x$	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
$x_0$	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
$y_k$	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
$l_x$	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
$q_x^{aa}$	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
${}_n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
$q_x^S$	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
${}_n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$i_x$	Taxa anual de invalidez na idade “x”.

<b>VASF</b>	Valor atual dos salários futuros.
<b>CP</b>	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
<b>CE</b>	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
<b><math>a_x</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_x^i</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{i(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{x:w}^T</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos.
<b><math>a_{x:w}^{T(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
<b>VABF</b>	Valor atual dos benefícios futuros.
<b>VACF</b>	Valor atual das contribuições futuras.

<b>NE</b>	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
<b>E (x)</b>	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
<b><math>Z_{\alpha}</math></b>	Valor da abscissa à direita na distribuição normal no ponto “ $\alpha$ ” de significância estatística.
<b>CAE</b>	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

**Obs.:** por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

## ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	18	7	25	1.695,23	2.083,69	67,94	73,14				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	89	18	107	3.465,34	5.094,72	63,40	66,78				
Aposentadoria Compulsória	2	1	3	1.610,44	1.412,00	80,50	82,00				
Aposentadoria por Invalidez	20	6	26	2.015,34	1.672,44	64,35	68,17				
Aposentadoria como professor	60	1	61	5.438,18	3.402,88	59,73	59,00				
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	10	10	-	3.322,17	-	62,00				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	0	0	-	-	-	-				
Pensões	27	10	37	2.173,35	3.183,12	57,67	57,60				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	6	9	15	2.950,72	4.281,00	65,00	69,89	65,00	69,89	37,33	45,11
Servidores - Sem critério diferenciado	531	406	937	2.733,33	2.843,75	41,91	44,65	64,22	67,02	32,32	33,81
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	2	0	2	3.886,84	-	56,00	-	56,00	-	23,00	-
Servidores - Aposentadoria professor	255	39	294	3.582,17	3.451,95	42,16	40,79	59,73	63,05	31,88	33,56

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	8	0,64	0,64	0,30	0,30	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	612	49,04	49,68	34,34	34,65	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	484	38,78	88,46	44,11	78,76	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	98	7,85	96,31	12,53	91,29	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	32	2,56	98,88	5,30	96,59	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	6	0,48	99,36	1,20	97,78	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	4	0,32	99,68	0,97	98,75	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	2	0,16	99,84	0,54	99,30	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	1	0,08	99,92	0,31	99,60	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	99,92	0,00	99,60	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	1	0,08	100,00	0,40	100,00	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	100,00	0,00	100,00	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	100,00	0,00	100,00	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	100,00	0,00	100,00	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	100,00	0,00	100,00	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	100,00	0,00	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 3.718.045,60

Vencimento Médio: R\$ 2.979,20

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	331	26,52	26,52	856.865,12	23,05	23,05	2.588,72
1	0	0,00	26,52	0,00	0,00	23,05	0,00
2	0	0,00	26,52	0,00	0,00	23,05	0,00
3	0	0,00	26,52	0,00	0,00	23,05	0,00
4	23	1,84	28,37	73.936,84	1,99	25,03	3.214,65
5	3	0,24	28,61	9.749,01	0,26	25,30	3.249,67
6	26	2,08	30,69	71.601,28	1,93	27,22	2.753,90
7	48	3,85	34,54	145.843,16	3,92	31,15	3.038,40
8	259	20,75	55,29	723.416,14	19,46	50,60	2.793,11
9	2	0,16	55,45	6.490,02	0,17	50,78	3.245,01
10	3	0,24	55,69	9.955,32	0,27	51,04	3.318,44
11	1	0,08	55,77	3.304,55	0,09	51,13	3.304,55
12	9	0,72	56,49	29.035,41	0,78	51,91	3.226,16
13	88	7,05	63,54	272.024,17	7,32	59,23	3.091,18
14	19	1,52	65,06	52.243,58	1,41	60,64	2.749,66
15	45	3,61	68,67	135.342,13	3,64	64,28	3.007,60
16	140	11,22	79,89	482.998,83	12,99	77,27	3.449,99
17	95	7,61	87,50	255.448,54	6,87	84,14	2.688,93
18	0	0,00	87,50	0,00	0,00	84,14	0,00
19	0	0,00	87,50	0,00	0,00	84,14	0,00
20	0	0,00	87,50	0,00	0,00	84,14	0,00
21	0	0,00	87,50	0,00	0,00	84,14	0,00
22	0	0,00	87,50	0,00	0,00	84,14	0,00
23	0	0,00	87,50	0,00	0,00	84,14	0,00
24	19	1,52	89,02	65.170,41	1,75	85,89	3.430,02
25	103	8,25	97,28	375.169,86	10,09	95,98	3.642,43
26	0	0,00	97,28	0,00	0,00	95,98	0,00
27	0	0,00	97,28	0,00	0,00	95,98	0,00
28	0	0,00	97,28	0,00	0,00	95,98	0,00
29	0	0,00	97,28	0,00	0,00	95,98	0,00
30	0	0,00	97,28	0,00	0,00	95,98	0,00
31	1	0,08	97,36	5.618,23	0,15	96,13	5.618,23
32	13	1,04	98,40	50.459,14	1,36	97,49	3.881,47
33	12	0,96	99,36	47.969,31	1,29	98,78	3.997,44
34	6	0,48	99,84	34.701,43	0,93	99,71	5.783,57
35	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
36	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
37	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
38	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
39	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
40	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
41	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
42	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
43	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
44	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
45	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
46	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
47	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
48	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
49	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
50	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,71	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.246</b>		<b>100,00</b>	<b>3.707.342,48</b>		<b>100,00</b>	<b>2.975,40</b>

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 10,3 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	17	1,36	1,36	64.006,92	1,72	1,72	3.765,11
1	6	0,48	1,84	18.830,24	0,51	2,23	3.138,37
2	9	0,72	2,56	33.630,44	0,90	3,13	3.736,72
3	6	0,48	3,04	26.197,27	0,70	3,84	4.366,21
4	15	1,20	4,25	63.818,30	1,72	5,55	4.254,55
5	11	0,88	5,13	32.774,49	0,88	6,44	2.979,50
6	23	1,84	6,97	92.684,02	2,49	8,93	4.029,74
7	15	1,20	8,17	55.174,70	1,48	10,41	3.678,31
8	15	1,20	9,38	54.195,13	1,46	11,87	3.613,01
9	12	0,96	10,34	49.074,71	1,32	13,19	4.089,56
10	42	3,37	13,70	142.688,15	3,84	17,03	3.397,34
11	31	2,48	16,19	109.230,27	2,94	19,96	3.523,56
12	26	2,08	18,27	83.283,14	2,24	22,20	3.203,20
13	23	1,84	20,11	65.252,84	1,76	23,96	2.837,08
14	49	3,93	24,04	157.115,49	4,23	28,19	3.206,44
15	32	2,56	26,60	100.263,98	2,70	30,88	3.133,25
16	32	2,56	29,17	101.456,73	2,73	33,61	3.170,52
17	30	2,40	31,57	84.690,14	2,28	35,89	2.823,00
18	96	7,69	39,26	277.282,30	7,46	43,35	2.888,36
19	38	3,04	42,31	110.881,93	2,98	46,33	2.917,95
20	38	3,04	45,35	105.653,60	2,84	49,17	2.780,36
21	40	3,21	48,56	125.700,34	3,38	52,55	3.142,51
22	64	5,13	53,69	194.336,32	5,23	57,78	3.036,51
23	37	2,96	56,65	102.062,88	2,75	60,52	2.758,46
24	51	4,09	60,74	142.968,45	3,85	64,37	2.803,30
25	34	2,72	63,46	104.392,68	2,81	67,18	3.070,37
26	54	4,33	67,79	152.380,75	4,10	71,27	2.821,87
27	120	9,62	77,40	323.073,22	8,69	79,96	2.692,28
28	34	2,72	80,13	102.911,19	2,77	82,73	3.026,80
29	21	1,68	81,81	54.966,23	1,48	84,21	2.617,44
30	24	1,92	83,73	67.108,42	1,80	86,02	2.796,18
31	20	1,60	85,34	56.326,30	1,51	87,53	2.816,32
32	27	2,16	87,50	66.392,14	1,79	89,32	2.458,97
33	28	2,24	89,74	72.944,07	1,96	91,28	2.605,15
34	24	1,92	91,67	59.251,80	1,59	92,87	2.468,83
35	19	1,52	93,19	45.673,84	1,23	94,10	2.403,89
36	11	0,88	94,07	29.571,29	0,80	94,90	2.688,30
37	8	0,64	94,71	23.270,43	0,63	95,52	2.908,80
38	11	0,88	95,59	30.208,52	0,81	96,33	2.746,23
39	10	0,80	96,39	25.704,07	0,69	97,02	2.570,41
40	7	0,56	96,96	32.585,24	0,88	97,90	4.655,03
41	6	0,48	97,44	12.322,12	0,33	98,23	2.053,69
42	13	1,04	98,48	27.552,86	0,74	98,97	2.119,45
43	9	0,72	99,20	19.454,90	0,52	99,50	2.161,66
44	4	0,32	99,52	7.968,52	0,21	99,71	1.992,13
45	3	0,24	99,76	4.798,56	0,13	99,84	1.599,52
46	2	0,16	99,92	3.609,10	0,10	99,94	1.804,55
47	0	0,00	99,92	0,00	0,00	99,94	0,00
48	1	0,08	100,00	2.326,57	0,06	100,00	2.326,57
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.248</b>		<b>100,00</b>	<b>3.718.045,60</b>		<b>100,00</b>	<b>2.979,20</b>

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

21,47 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	1	0,08	0,08	1.890,34	0,05	0,05	1.890,34
19	2	0,16	0,24	4.653,14	0,13	0,18	2.326,57
20	6	0,48	0,72	11.371,22	0,31	0,48	1.895,20
21	5	0,40	1,12	8.591,84	0,23	0,71	1.718,37
22	8	0,64	1,76	15.340,85	0,41	1,13	1.917,61
23	9	0,72	2,48	20.104,08	0,54	1,67	2.233,79
24	12	0,96	3,45	39.351,13	1,06	2,72	3.279,26
25	10	0,80	4,25	24.967,65	0,67	3,40	2.496,77
26	11	0,88	5,13	28.822,26	0,78	4,17	2.620,21
27	23	1,84	6,97	61.393,21	1,65	5,82	2.669,27
28	21	1,68	8,65	50.038,47	1,35	7,17	2.382,78
29	24	1,92	10,58	74.718,02	2,01	9,18	3.113,25
30	21	1,68	12,26	54.814,80	1,47	10,65	2.610,23
31	23	1,84	14,10	59.507,93	1,60	12,25	2.587,30
32	25	2,00	16,11	70.655,44	1,90	14,15	2.826,22
33	22	1,76	17,87	60.203,50	1,62	15,77	2.736,52
34	32	2,56	20,43	92.655,97	2,49	18,26	2.895,50
35	26	2,08	22,52	81.759,52	2,20	20,46	3.144,60
36	45	3,61	26,12	138.351,20	3,72	24,18	3.074,47
37	40	3,21	29,33	97.297,53	2,62	26,80	2.432,44
38	37	2,96	32,29	109.994,41	2,96	29,76	2.972,82
39	38	3,04	35,34	104.874,76	2,82	32,58	2.759,86
40	42	3,37	38,70	120.321,03	3,24	35,82	2.864,79
41	53	4,25	42,95	175.427,59	4,72	40,53	3.309,95
42	64	5,13	48,08	200.479,44	5,39	45,93	3.132,49
43	38	3,04	51,12	109.208,24	2,94	48,86	2.873,90
44	43	3,45	54,57	131.379,34	3,53	52,40	3.055,33
45	53	4,25	58,81	170.154,95	4,58	56,97	3.210,47
46	47	3,77	62,58	153.212,11	4,12	61,10	3.259,83
47	59	4,73	67,31	179.678,32	4,83	65,93	3.045,40
48	39	3,13	70,43	125.252,07	3,37	69,30	3.211,59
49	48	3,85	74,28	147.947,50	3,98	73,28	3.082,24
50	34	2,72	77,00	101.719,21	2,74	76,01	2.991,74
51	31	2,48	79,49	99.502,36	2,68	78,69	3.209,75
52	30	2,40	81,89	80.269,91	2,16	80,85	2.675,66
53	25	2,00	83,89	81.954,89	2,20	83,05	3.278,20
54	29	2,32	86,22	92.222,16	2,48	85,53	3.180,07
55	27	2,16	88,38	84.727,99	2,28	87,81	3.138,07
56	26	2,08	90,46	85.299,80	2,29	90,10	3.280,76
57	18	1,44	91,91	52.748,31	1,42	91,52	2.930,46
58	19	1,52	93,43	62.214,08	1,67	93,20	3.274,43
59	16	1,28	94,71	47.592,98	1,28	94,48	2.974,56
60	10	0,80	95,51	29.901,34	0,80	95,28	2.990,13
61	10	0,80	96,31	23.427,33	0,63	95,91	2.342,73
62	6	0,48	96,79	12.310,79	0,33	96,24	2.051,80
63	7	0,56	97,36	21.645,83	0,58	96,82	3.092,26
64	3	0,24	97,60	11.166,13	0,30	97,12	3.722,04
65	10	0,80	98,40	29.451,48	0,79	97,92	2.945,15
66	5	0,40	98,80	16.998,18	0,46	98,37	3.399,64
67	2	0,16	98,96	6.559,31	0,18	98,55	3.279,66
68	0	0,00	98,96	0,00	0,00	98,55	0,00
69	2	0,16	99,12	5.534,70	0,15	98,70	2.767,35
70	3	0,24	99,36	9.407,43	0,25	98,95	3.135,81
>70	8	0,64	100,00	38.973,53	1,05	100,00	4.871,69
<b>TOTAL</b>	<b>1.248</b>		<b>100,00</b>	<b>3.718.045,60</b>		<b>100,00</b>	<b>2.979,20</b>

IDADE MÉDIA: 43,66 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9959

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 5

Distribuição dos Aposentados por Idade

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	1	1.412,00	≤ 39	1	1.412,00	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	0	0,00	49	0	-	49	0	-
50	0	0,00	50	0	-	50	0	-
51	0	0,00	51	0	-	51	0	-
52	5	15.553,52	52	3	12.120,78	52	2	3.432,74
53	3	12.370,86	53	3	12.370,86	53	0	-
54	7	33.920,36	54	7	33.920,36	54	0	-
55	13	62.648,44	55	12	60.972,70	55	1	1.675,74
56	4	17.340,40	56	4	17.340,40	56	0	-
57	11	44.207,02	57	11	44.207,02	57	0	-
58	12	53.552,69	58	11	48.445,49	58	1	5.107,20
59	15	67.647,76	59	11	44.417,44	59	4	23.230,32
60	19	76.800,88	60	18	75.345,80	60	1	1.455,08
61	15	66.157,34	61	13	52.984,09	61	2	13.173,25
62	7	22.552,79	62	6	16.348,00	62	1	6.204,79
63	10	38.817,98	63	9	35.252,40	63	1	3.565,58
64	10	35.331,19	64	8	28.982,97	64	2	6.348,22
65	17	47.158,20	65	13	35.808,11	65	4	11.350,09
66	6	19.257,52	66	5	16.989,20	66	1	2.268,32
67	10	36.265,13	67	9	31.408,85	67	1	4.856,28
68	11	36.164,42	68	7	25.693,71	68	4	10.470,71
69	11	46.063,03	69	6	24.334,79	69	5	21.728,24
70	7	21.153,28	70	6	13.847,73	70	1	7.305,55
71	2	6.712,40	71	2	6.712,40	71	0	-
72	6	10.755,17	72	6	10.755,17	72	0	-
73	7	21.404,68	73	6	18.452,46	73	1	2.952,22
74	3	9.270,12	74	1	3.708,11	74	2	5.562,01
75	4	7.267,11	75	1	1.412,00	75	3	5.855,11
76	2	3.492,58	76	1	1.412,00	76	1	2.080,58
77	3	13.668,56	77	1	3.484,45	77	2	10.184,11
78	2	3.083,90	78	1	1.671,90	78	1	1.412,00
79	4	23.355,35	79	4	23.355,35	79	0	-
80	2	4.144,01	80	1	1.412,00	80	1	2.732,01
81	0	0,00	81	0	-	81	0	-
82	1	1.412,00	82	0	-	82	1	1.412,00
83	1	2.360,27	83	1	2.360,27	83	0	-
84	0	0,00	84	0	-	84	0	-
85	1	1.808,87	85	1	1.808,87	85	0	-
86	0	0,00	86	0	-	86	0	-
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
≥ 91	0	0,00	≥ 91	0	-	≥ 91	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>232</b>	<b>863.109,83</b>	<b>TOTAL</b>	<b>189</b>	<b>708.747,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>154.362,15</b>

Idade Média = 63,72

Idade Média = 62,95

Idade Média = 67,07

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	31	43.772,00	0 a 1	25	35.300,00	0 a 1	6	8.472,00
1 a 2	65	147.113,59	1 a 2	51	116.675,90	1 a 2	14	30.437,69
2 a 3	61	213.665,92	2 a 3	48	168.273,12	2 a 3	13	45.392,80
3 a 4	36	183.970,43	3 a 4	32	164.841,45	3 a 4	4	19.128,98
4 a 5	27	165.296,10	4 a 5	26	159.091,31	4 a 5	1	6.204,79
5 a 6	3	22.364,48	5 a 6	1	7.199,02	5 a 6	2	15.165,46
6 a 7	6	55.311,13	6 a 7	4	36.742,71	6 a 7	2	18.568,42
7 a 8	3	31.616,18	7 a 8	2	20.624,17	7 a 8	1	10.992,01
8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>232</b>	<b>863.109,83</b>	<b>TOTAL</b>	<b>189</b>	<b>708.747,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>154.362,15</b>

Provento Médio= R\$ 3.720,30

Provento Médio= R\$ 3.749,99

Provento Médio= R\$ 3.589,82

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	1	305,86	305,86	≤19	1	305,86	305,86	≤19	0	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	1	1.605,79	1.605,79	28	1	1.605,79	1.605,79	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	1	499,41	499,41	30	1	499,41	499,41	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	1	1.579,03	1.579,03	38	1	1.579,03	1.579,03	38	0	0,00	0,00
39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	1	1.460,74	1.460,74	41	0	0,00	0,00	41	1	1.460,74	1.460,74
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	1	1.412,00	1.412,00	44	0	0,00	0,00	44	1	1.412,00	1.412,00
45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00
46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00
47	1	305,86	305,86	47	1	305,86	305,86	47	0	0,00	0,00
48	2	5.360,22	2.680,11	48	2	5.360,22	2.680,11	48	0	0,00	0,00
49	2	3.864,65	1.932,33	49	2	3.864,65	1.932,33	49	0	0,00	0,00
50	1	3.416,44	3.416,44	50	0	0,00	0,00	50	1	3.416,44	3.416,44
51	1	1.824,31	1.824,31	51	1	1.824,31	1.824,31	51	0	0,00	0,00
52	2	7.495,99	3.748,00	52	1	4.300,31	4.300,31	52	1	3.195,68	3.195,68
53	1	5.616,42	5.616,42	53	0	0,00	0,00	53	1	5.616,42	5.616,42
54	0	0,00	0,00	54	0	0,00	0,00	54	0	0,00	0,00
55	1	2.291,93	2.291,93	55	1	2.291,93	2.291,93	55	0	0,00	0,00
56	2	5.372,68	2.686,34	56	2	5.372,68	2.686,34	56	0	0,00	0,00
57	0	0,00	0,00	57	0	0,00	0,00	57	0	0,00	0,00
58	1	1.351,10	1.351,10	58	1	1.351,10	1.351,10	58	0	0,00	0,00
59	0	0,00	0,00	59	0	0,00	0,00	59	0	0,00	0,00
60	0	0,00	0,00	60	0	0,00	0,00	60	0	0,00	0,00
61	2	11.342,14	5.671,07	61	1	2.397,55	2.397,55	61	1	8.944,59	8.944,59
62	0	0,00	0,00	62	0	0,00	0,00	62	0	0,00	0,00
63	1	3.536,65	3.536,65	63	0	0,00	0,00	63	1	3.536,65	3.536,65
64	0	0,00	0,00	64	0	0,00	0,00	64	0	0,00	0,00
65	0	0,00	0,00	65	0	0,00	0,00	65	0	0,00	0,00
66	1	1.412,00	1.412,00	66	1	1.412,00	1.412,00	66	0	0,00	0,00
67	1	1.422,90	1.422,90	67	0	0,00	0,00	67	1	1.422,90	1.422,90
68	0	0,00	0,00	68	0	0,00	0,00	68	0	0,00	0,00
69	3	9.686,42	3.228,81	69	2	8.274,42	4.137,21	69	1	1.412,00	1.412,00
70	0	0,00	0,00	70	0	0,00	0,00	70	0	0,00	0,00
71	0	0,00	0,00	71	0	0,00	0,00	71	0	0,00	0,00
72	3	7.319,53	2.439,84	72	3	7.319,53	2.439,84	72	0	0,00	0,00
73	1	1.579,03	1.579,03	73	1	1.579,03	1.579,03	73	0	0,00	0,00
74	1	810,18	810,18	74	1	810,18	810,18	74	0	0,00	0,00
75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00
76	1	1.413,82	1.413,82	76	0	0,00	0,00	76	1	1.413,82	1.413,82
77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00
78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00
79	0	0,00	0,00	79	0	0,00	0,00	79	0	0,00	0,00
80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00
≥81	3	8.226,64	2.742,21	≥81	3	8.226,64	2.742,21	≥81	0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>	<b>90.511,74</b>	<b>2.446,26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>58.680,50</b>	<b>2.173,35</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>31.831,24</b>	<b>3.183,12</b>

Idade Média: 57,65

Idade Média: 57,67

Idade Média: 57,6

### ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - 31/12/2024		
1.2.1.1.2.08.00	<b>CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRAFSS</b>	<b>93.090.117,01</b>
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	93.090.117,01
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO FPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	-
2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>218.437.761,06</b>
2.2.7.2.1.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>218.437.761,06</b>
2.2.7.2.1.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/ PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO FPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.03.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>138.006.504,50</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	139.752.444,96
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	319.471,56
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	21.884,24
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	1.404.584,66
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.04.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>80.431.256,56</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	230.796.237,46
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	76.531.823,95
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/ PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	62.293.345,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO FPPS	11.539.811,87
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.06.00	<b>PROVISÕES ATUARIAS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.09.00	<b>DEMAIS REGIMES – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/ PENSIONISTA	-
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.2.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRAFSS</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.2.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.3.6.2.0.00.00	<b>RESERVAS ATUARIAS</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.00.00	<b>RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.01.00	<b>RESERVAS ATUARIAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
2.3.6.2.1.02.00	<b>FUNDOS ATUARIAS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.00	<b>FUNDOS ATUARIAS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.00	<b>FUNDOS ATUARIAS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.00	<b>FUNDOS ATUARIAS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	<b>-</b>
2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
2.3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

**Nota Explicativa**

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,25% ao ano.

#### ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/24	138.006.504,50	139.752.444,96	-	319.471,56	21.884,24	1.404.584,66	-
jan/25	137.749.051,98	139.491.293,22	-	318.820,22	21.841,07	1.401.579,95	-
mar/25	137.491.599,46	139.230.141,47	-	318.168,88	21.797,90	1.398.575,24	-
mar/25	137.234.146,94	138.968.989,73	-	317.517,54	21.754,73	1.395.570,53	-
abr/25	136.976.694,41	138.707.837,98	-	316.866,19	21.711,56	1.392.565,81	-
mai/25	136.719.241,89	138.446.686,24	-	316.214,85	21.668,39	1.389.561,10	-
jun/25	136.461.789,37	138.185.534,50	-	315.563,51	21.625,23	1.386.556,39	-
jul/25	136.204.336,85	137.924.382,75	-	314.912,17	21.582,06	1.383.551,68	-
ago/25	135.946.884,33	137.663.231,01	-	314.260,83	21.538,89	1.380.546,97	-
set/25	135.689.431,81	137.402.079,26	-	313.609,49	21.495,72	1.377.542,26	-
out/25	135.431.979,28	137.140.927,52	-	312.958,14	21.452,55	1.374.537,54	-
nov/25	135.174.526,76	136.879.775,77	-	312.306,80	21.409,38	1.371.532,83	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/24	80.431.256,56	230.796.237,46	76.531.823,95	62.293.345,08	11.539.811,87	-	93.090.117,01	93.090.117,01
jan/25	81.813.978,63	231.807.174,62	76.299.000,03	62.103.837,24	11.590.358,73	-	92.967.122,34	92.967.122,34
mar/25	83.196.700,70	232.818.111,78	76.066.176,10	61.914.329,39	11.640.905,59	-	92.844.127,67	92.844.127,67
mar/25	84.579.422,77	233.829.048,94	75.833.352,18	61.724.821,55	11.691.452,45	-	92.721.133,01	92.721.133,01
abr/25	85.962.144,84	234.839.986,09	75.600.528,25	61.535.313,70	11.741.999,30	-	92.598.138,34	92.598.138,34
mai/25	87.344.866,91	235.850.923,25	75.367.704,33	61.345.805,86	11.792.546,16	-	92.475.143,67	92.475.143,67
jun/25	88.727.588,98	236.861.860,41	75.134.880,41	61.156.298,01	11.843.093,02	-	92.352.149,00	92.352.149,00
jul/25	90.110.311,04	237.872.797,57	74.902.056,48	60.966.790,17	11.893.639,88	-	92.229.154,33	92.229.154,33
ago/25	91.493.033,11	238.883.734,73	74.669.232,56	60.777.282,32	11.944.186,74	-	92.106.159,66	92.106.159,66
set/25	92.875.755,18	239.894.671,89	74.436.408,63	60.587.774,48	11.994.733,60	-	91.983.165,00	91.983.165,00
out/25	94.258.477,25	240.905.609,04	74.203.584,71	60.398.266,63	12.045.280,45	-	91.860.170,33	91.860.170,33
nov/25	95.641.199,32	241.916.546,20	73.970.760,78	60.208.758,79	12.095.827,31	-	91.737.175,66	91.737.175,66

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

## ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2024	17	64 006,92	64 006,92	64 006,92
2025	6	18 830,24	18 978,06	18 413,22
2026	9	33 630,44	34 095,75	32 399,47
2027	6	26 197,27	26 860,12	24 517,06
2028	15	63 818,30	66 088,88	56 351,23
2029	11	32 774,49	34 263,11	28 715,93
2030	23	92 684,02	98 028,71	79 587,14
2031	15	55 174,70	58 920,18	46 336,34
2032	15	54 195,13	58 376,71	44 018,86
2033	12	49 074,71	53 323,19	40 867,24
2034	42	142 688,15	156 911,04	102 664,29
2035	31	109 230,27	121 231,02	75 434,35
2036	26	83 283,14	93 394,57	56 300,21
2037	23	65 252,84	74 014,23	42 593,79
2038	49	157 115,49	179 515,65	93 823,87
2039	32	100 263,98	115 810,94	62 860,09
2040	32	101 456,73	118 355,20	63 488,91
2041	30	84 690,14	99 775,24	44 993,24
2042	96	277 282,30	330 602,74	124 238,70
2043	38	110 881,93	133 394,55	46 482,70
2044	38	105 653,60	128 282,83	44 953,20
2045	40	125 700,34	154 237,24	56 258,86
2046	64	194 336,32	240 836,14	72 754,95
2047	37	102 062,88	127 709,01	36 496,03
2048	51	142 968,45	180 772,71	56 416,72
2049	34	104 392,68	133 197,17	36 463,79
2050	54	152 380,75	196 855,38	32 125,55
2051	120	323 073,22	419 678,62	19 479,91
2052	34	102 911,19	135 396,74	21 765,95
2053	21	54 966,23	73 056,97	4 171,95
2054	24	67 108,42	90 013,74	13 130,65
2055	20	56 326,30	76 378,49	7 897,26
2056	27	66 392,14	90 993,12	10 334,18
2057	28	72 944,07	100 859,73	10 349,11
2058	24	59 251,80	82 766,85	8 322,51
2059	19	45 673,84	64 384,54	5 177,98
2060	11	29 571,29	42 108,88	1 840,53
2061	8	23 270,43	33 512,14	333,76
2062	11	30 208,52	43 870,31	410,53
2063	10	25 704,07	37 768,74	317,21
2064	7	32 585,24	48 211,67	320,83
2065	6	12 322,12	18 457,97	100,49
2066	13	27 552,86	41 631,75	274,42
2067	9	19 454,90	29 729,88	199,84
2068	4	7 968,52	12 293,32	87,73
2069	3	4 798,56	7 469,71	74,89
2070	2	3 609,10	5 698,39	42,15
2071	0	0,00	0,00	0,00
2072	1	2 326,57	3 716,90	12,46
2073	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1 248</b>	<b>3 718 045,60</b>	<b>4 555 835,73</b>	<b>1 588 207,00</b>

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2025	249	42	291	11 878 831,70	1 375 589,25	13 254 420,95
2026	254	47	301	12 081 415,97	1 569 094,17	13 650 510,14
2027	263	52	315	12 397 789,09	1 762 170,72	14 159 959,82
2028	267	57	324	12 531 774,86	1 954 901,64	14 486 676,50
2029	279	62	341	12 981 592,29	2 147 261,83	15 128 854,13
2030	287	67	354	13 273 542,17	2 339 251,99	15 612 794,16
2031	307	72	378	14 022 680,69	2 523 820,82	16 546 501,51
2032	319	76	395	14 457 589,06	2 708 124,90	17 165 713,96
2033	330	81	411	14 888 148,35	2 892 163,71	17 780 312,06
2034	339	86	424	15 199 375,01	3 075 936,73	18 275 311,74
2035	377	90	467	16 647 328,06	3 259 443,44	19 906 771,50
2036	403	95	498	17 659 150,53	3 442 683,35	21 101 833,88
2037	425	100	525	18 469 256,53	3 625 655,97	22 094 912,50
2038	443	104	547	19 147 077,87	3 808 360,83	22 955 438,70
2039	487	109	596	20 813 337,18	3 990 797,47	24 804 134,65
2040	513	114	627	21 810 106,17	4 172 965,44	25 983 071,60
2041	539	118	657	22 795 910,70	4 343 860,21	27 139 770,91
2042	563	122	685	23 694 264,15	4 514 831,77	28 209 095,92
2043	651	126	778	27 110 774,34	4 685 871,23	31 796 645,58
2044	682	131	813	28 268 093,22	4 856 969,88	33 125 063,10
2045	712	135	847	29 412 681,59	5 028 119,22	34 440 800,81
2046	744	139	883	30 621 286,71	5 199 310,94	35 820 597,65
2047	799	144	942	32 735 883,96	5 370 536,90	38 106 420,86
2048	827	148	975	33 793 023,01	5 541 789,19	39 334 812,20
2049	862	152	1 014	35 133 286,65	5 713 060,04	40 846 346,69
2050	879	157	1 036	35 800 624,59	5 884 341,88	41 684 966,47
2051	916	161	1 077	37 212 841,91	6 055 627,30	43 268 469,21
2052	1 017	165	1 183	41 100 982,87	6 226 909,07	47 327 891,94
2053	1 030	170	1 200	41 560 031,56	6 398 180,12	47 958 211,68
2054	1 030	174	1 204	41 516 682,04	6 569 433,55	48 086 115,60
2055	1 033	178	1 211	41 588 258,89	6 740 662,61	48 328 921,50
2056	1 031	183	1 214	41 506 774,13	6 911 860,72	48 418 634,85
2057	1 037	187	1 224	41 692 790,52	7 083 021,43	48 775 811,96
2058	1 044	191	1 235	41 913 223,82	7 254 138,47	49 167 362,29
2059	1 046	196	1 242	41 977 606,60	7 425 205,68	49 402 812,29
2060	1 044	200	1 243	41 851 101,06	7 596 217,08	49 447 318,15

## ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025 a 2099**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2025	22 152 784,64	14 366 116,59	7 786 668,06	129 279 900,39	135 862 695,12
2026	22 310 681,41	14 773 322,73	7 537 358,68	136 817 259,07	150 730 700,96
2027	22 470 157,15	15 294 000,53	7 176 156,62	143 993 415,69	166 008 593,50
2028	22 631 227,65	15 632 057,63	6 999 170,03	150 992 585,72	181 906 942,89
2029	22 793 908,85	16 285 689,06	6 508 219,79	157 500 805,51	198 136 117,96
2030	22 958 216,87	16 781 197,44	6 177 019,43	163 677 824,94	214 877 430,34
2031	23 124 167,96	17 726 588,82	5 397 579,14	169 075 404,08	231 697 761,02
2032	23 291 778,57	18 357 602,15	4 934 176,42	174 009 580,49	248 925 592,02
2033	23 461 065,28	18 984 119,13	4 476 946,15	178 486 526,64	266 588 651,59
2034	23 632 044,86	19 491 156,88	4 140 887,98	182 627 414,62	284 834 142,09
2035	23 804 734,23	21 134 775,09	2 669 959,14	185 297 373,76	302 527 980,12
2036	23 979 150,50	22 342 117,51	1 637 033,00	186 934 406,76	320 090 704,18
2037	24 155 310,93	23 347 598,97	807 711,96	187 742 118,72	337 724 380,56
2038	24 333 232,97	24 220 652,03	112 580,93	187 854 699,66	355 570 446,72
2039	24 512 934,22	26 082 000,11	-1 569 065,89	186 285 633,77	372 627 641,30
2040	24 694 432,49	27 273 715,72	-2 579 283,23	183 706 350,54	389 543 603,05
2041	24 877 745,74	28 443 321,47	-3 565 575,72	180 140 774,81	406 335 470,13
2042	25 062 892,13	29 525 681,99	-4 462 789,86	175 677 984,95	423 088 144,21
2043	25 249 889,97	33 126 397,50	-7 876 507,53	167 801 477,42	437 217 005,93
2044	25 438 757,80	34 468 112,55	-9 029 354,75	158 772 122,67	450 904 523,43
2045	25 629 514,30	35 797 280,75	-10 167 766,44	148 604 356,23	464 142 340,60
2046	25 822 178,37	37 190 642,39	-11 368 464,02	137 235 892,21	476 842 927,29
2047	26 016 769,08	39 490 166,05	-13 473 396,97	123 762 495,24	488 050 107,33
2048	26 213 305,70	40 732 394,84	-14 519 089,14	109 243 406,10	498 772 522,73
2049	26 411 807,68	42 257 905,15	-15 846 097,47	93 397 308,63	508 696 022,64
2050	26 612 294,68	43 110 640,52	-16 498 345,84	76 898 962,79	518 471 136,41
2051	26 814 786,56	44 708 400,00	-17 893 613,44	59 005 349,34	527 327 550,28
2052	27 019 303,35	48 782 222,04	-21 762 918,69	37 242 430,65	532 678 051,36
2053	22 701 757,90	49 427 085,08	-26 725 327,18	10 517 103,47	533 216 782,04
2054	22 910 385,48	49 569 677,73	-26 659 292,25	-16 142 188,78	533 851 564,42
2055	21 282 099,33	49 827 319,26	-28 545 219,93	-44 687 408,71	532 584 239,60
2056	21 494 920,32	49 932 016,58	-28 437 096,26	-73 124 504,97	531 361 342,14
2057	21 709 869,53	50 304 327,51	-28 594 457,98	-101 718 962,95	529 912 750,11
2058	21 926 968,22	50 711 163,00	-28 784 194,77	-130 503 157,72	528 193 389,60
2059	22 146 237,90	50 962 051,00	-28 815 813,09	-159 318 970,82	526 351 314,37
2060	22 367 700,28	51 022 149,25	-28 654 448,96	-187 973 419,78	524 578 130,12
2061	22 591 377,29	51 250 698,38	-28 659 321,09	-216 632 740,87	522 706 853,68
2062	22 817 291,06	51 479 379,46	-28 662 088,40	-245 294 829,28	520 734 495,28
2063	23 045 463,97	51 708 188,51	-28 662 724,54	-273 957 553,82	518 657 935,21
2064	23 275 918,61	51 937 121,72	-28 661 203,11	-302 618 756,93	516 473 917,13
2065	23 508 677,80	52 166 175,39	-28 657 497,60	-331 276 254,53	514 179 040,86

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025 a 2099**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) <b>1</b>	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) <b>2</b>
2066	23 743 764,57	52 395 346,01	-28 651 581,44	-359 927 835,96	511 769 755,06
2067	23 981 202,22	52 624 630,17	-28 643 427,95	-388 571 263,91	509 242 349,27
2068	24 221 014,24	52 854 024,61	-28 633 010,37	-417 204 274,28	506 592 945,71
2069	24 463 224,38	53 083 526,22	-28 620 301,84	-445 824 576,12	503 817 490,60
2070	24 707 856,63	53 313 132,00	-28 605 275,37	-474 429 851,49	500 911 745,01
2071	24 954 935,19	53 542 839,08	-28 587 903,89	-503 017 755,38	497 871 275,26
2072	25 204 484,55	53 772 644,74	-28 568 160,20	-531 585 915,57	494 691 442,81
2073	25 456 529,39	54 002 546,37	-28 546 016,98	-560 131 932,55	491 367 393,63
2074	25 711 094,69	54 232 541,48	-28 521 446,79	-588 653 379,35	487 894 047,02
2075	25 968 205,63	54 462 627,71	-28 494 422,07	-617 147 801,42	484 266 083,84
2076	26 227 887,69	54 692 802,81	-28 464 915,12	-645 612 716,54	480 477 934,10
2077	26 490 166,57	54 923 064,66	-28 432 898,09	-674 045 614,64	476 523 763,97
2078	26 755 068,23	55 153 411,25	-28 398 343,02	-702 443 957,65	472 397 462,05
2079	27 022 618,91	55 383 840,67	-28 361 221,76	-730 805 179,41	468 092 624,98
2080	27 292 845,10	55 614 351,15	-28 321 506,05	-759 126 685,46	463 602 542,21
2081	27 565 773,55	55 411 382,97	-27 845 609,41	-786 972 294,88	459 365 119,01
2082	27 841 431,29	55 651 174,02	-27 809 742,73	-814 782 037,61	454 942 039,28
2083	28 119 845,60	55 890 849,44	-27 771 003,84	-842 553 041,45	450 326 503,66
2084	28 401 044,06	56 130 411,90	-27 729 367,84	-870 282 409,29	445 511 381,35
2085	28 685 054,50	56 369 864,11	-27 684 809,61	-897 967 218,90	440 489 193,01
2086	28 971 905,04	56 609 208,78	-27 637 303,74	-925 604 522,64	435 252 092,68
2087	29 261 624,09	56 848 448,66	-27 586 824,57	-953 191 347,21	429 791 848,83
2088	29 554 240,34	57 087 586,50	-27 533 346,16	-980 724 693,37	424 099 824,40
2089	29 849 782,74	57 326 625,07	-27 476 842,33	-1 008 201 535,69	418 166 955,74
2090	30 148 280,57	57 565 567,16	-27 417 286,60	-1 035 618 822,29	411 983 730,55
2091	30 449 763,37	57 804 415,61	-27 354 652,23	-1 062 973 474,53	405 540 164,55
2092	30 754 261,01	58 043 173,22	-27 288 912,22	-1 090 262 386,74	398 825 777,02
2093	31 061 803,62	58 281 842,86	-27 220 039,25	-1 117 482 425,99	391 829 565,04
2094	31 372 421,65	58 520 427,41	-27 148 005,76	-1 144 630 431,75	384 539 976,29
2095	31 686 145,87	58 758 929,75	-27 072 783,88	-1 171 703 215,63	376 944 880,59
2096	32 003 007,33	58 997 352,79	-26 994 345,46	-1 198 697 561,09	369 031 539,80
2097	32 323 037,40	59 235 699,47	-26 912 662,07	-1 225 610 223,16	360 786 576,18
2098	32 646 267,77	59 473 972,75	-26 827 704,97	-1 252 437 928,13	352 195 939,21
2099	32 972 730,45	59 712 175,59	-26 739 445,14	-1 279 177 373,27	343 244 870,44

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

## **ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva**

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2024 (data-base dezembro de 2023), obteve-se o valor de 17,7 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,25%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.499/2024.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2024), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 18,2 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2025	17,7	5,25%	Portaria 1.499/2024
2024	17,7	5,17%	Portaria 3.289/2023
2023	18,9	5,20%	Portaria 1.837/2022

## ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento deste item, em conformidade com o requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não segue um modelo previamente definido pela Secretaria de Previdência, cuja regulamentação e orientação eram esperadas conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o momento da elaboração deste estudo, não havia sido publicada uma orientação específica sobre o tema.

Ganhos e perdas atuariais referem-se aos efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que efetivamente ocorreu (ajustes com base na experiência), bem como aos efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

### I. Taxa de juros

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Premissa Atuarial	5,17%
-------------------	-------

### Rentabilidade das aplicações no exercício:

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Rentabilidade das aplicações %	4,06%
--------------------------------	-------

Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2024, se mostrou abaixo da expectativa de juros fixada pela Política Financeira.

### II. Óbitos de ativos

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	05
Eventos observados:	02

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 05 óbitos e a ocorrência de 02 óbitos no ano de 2024. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.



### III. Aposentadorias iminentes

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	37
Eventos observados:	19

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 37 aposentadorias e a ocorrência de 19 aposentadorias no ano de 2024, ou seja 51,35% do total. Ficando dentro da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (15 a 26).

## **ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio**

Conforme estipulado no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é responsabilidade do ente federativo assegurar a disponibilidade de recursos econômicos suficientes para cumprir os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando aplicável. Além disso, deve ser demonstrada a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira, bem como ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, incluindo o equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, estabelece a relação entre o plano de custeio, construído em conformidade com a regulamentação vigente, e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, conforme apresentada na remessa da bagagem informacional relativa a este estudo. Essa relação é representada pelo cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência no momento da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, realizado nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

## ANEXO 10. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	$l_x$	$nq_x$	$e_x$	$l_x$	$nq_x$	$e_x$	$l_x$	$nq_x$	$e_x$
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96	100.000	0,01283970	75,46
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89	98.716	0,00089594	75,44
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96	98.628	0,00067587	74,51
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01	98.561	0,00051379	73,56
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05	98.510	0,00039694	72,60
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07	98.471	0,00031472	71,63
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09	98.440	0,00025902	70,65
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11	98.415	0,00022363	69,67
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13	98.393	0,00020427	68,68
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14	98.373	0,00019878	67,70
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15	98.353	0,00020695	66,71
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17	98.333	0,00023087	65,72
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18	98.310	0,00027493	64,74
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20	98.283	0,00034661	63,76
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,00033857	66,22	98.249	0,00045461	62,78
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24	98.204	0,00060729	61,81
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27	98.145	0,00080397	60,84
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30	98.066	0,00102861	59,89
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33	97.965	0,00125231	58,95
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36	97.842	0,00143831	58,03
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39	97.701	0,00156961	57,11
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43	97.548	0,00164605	56,20
22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46	97.387	0,00168309	55,29
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50	97.224	0,00170087	54,38
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54	97.058	0,00171136	53,48
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58	96.892	0,00172288	52,57
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62	96.725	0,00173672	51,66
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66	96.557	0,00175250	50,74
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70	96.388	0,00177007	49,83
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75	96.217	0,00178969	48,92
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79	96.045	0,00181288	48,01
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84	95.871	0,00184164	47,09
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88	95.694	0,00187782	46,18
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93	95.515	0,00192318	45,27
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98	95.331	0,00197854	44,35
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03	95.142	0,00204443	43,44
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08	94.948	0,00212105	42,53
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14	94.747	0,00220869	41,62
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20	94.537	0,00230866	40,71
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26	94.319	0,00242307	39,80
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32	94.090	0,00255527	38,90
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39	93.850	0,00270941	37,99
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46	93.596	0,00288854	37,10
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54	93.325	0,00309491	36,20
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62	93.037	0,00332704	35,31
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70	92.727	0,00358040	34,43
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79	92.395	0,00384839	33,55
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88	92.039	0,00412273	32,68
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98	91.660	0,00440044	31,81
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09	91.257	0,00468312	30,95
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19	90.829	0,00498063	30,09
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31	90.377	0,00530960	29,24
52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42	89.897	0,00568549	28,39
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54	89.386	0,00612304	27,55
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67	88.839	0,00662741	26,72
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80	88.250	0,00719434	25,90
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93	87.615	0,00781287	25,08

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	$l_x$	$nq_x$	$e_x$	$l_x$	$nq_x$	$e_x$	$l_x$	$nq_x$	$e_x$
57	82.684	0,01131952	22,28	91.159	0,00594272	26,08	86.930	0,00846509	24,27
58	81.748	0,01219856	21,53	90.617	0,00645572	25,23	86.195	0,00914155	23,48
59	80.750	0,01308467	20,79	90.032	0,00700615	24,39	85.407	0,00984316	22,69
60	79.694	0,01400180	20,06	89.401	0,00760503	23,56	84.566	0,01058649	21,91
61	78.578	0,01500160	19,33	88.721	0,00827339	22,74	83.671	0,01140524	21,14
62	77.399	0,01613308	18,62	87.987	0,00903167	21,92	82.716	0,01233164	20,38
63	76.150	0,01744027	17,92	87.193	0,00989849	21,12	81.696	0,01339472	19,62
64	74.822	0,01893891	17,23	86.330	0,01088061	20,33	80.602	0,01460467	18,88
65	73.405	0,02060665	16,55	85.390	0,01196766	19,54	79.425	0,01594570	18,16
66	71.893	0,02240209	15,89	84.368	0,01314058	18,77	78.158	0,01738901	17,44
67	70.282	0,02426259	15,24	83.260	0,01437106	18,02	76.799	0,01889161	16,74
68	68.577	0,02615271	14,61	82.063	0,01564602	17,27	75.348	0,02043085	16,06
69	66.783	0,02808412	13,99	80.779	0,01697945	16,54	73.809	0,02201965	15,38
70	64.908	0,03011652	13,38	79.408	0,01841478	15,82	72.184	0,02370793	14,71
71	62.953	0,03237282	12,78	77.945	0,02003559	15,10	70.472	0,02559512	14,06
72	60.915	0,03497063	12,19	76.384	0,02192773	14,40	68.669	0,02777920	13,42
73	58.785	0,03800373	11,61	74.709	0,02416876	13,71	66.761	0,03034279	12,79
74	56.551	0,04150990	11,05	72.903	0,02680608	13,04	64.735	0,03332714	12,17
75	54.203	0,04542311	10,51	70.949	0,02982294	12,39	62.578	0,03669298	11,57
76	51.741	0,04963972	9,98	68.833	0,03317326	11,75	60.282	0,04036874	10,99
77	49.173	0,05402300	9,48	66.550	0,03677748	11,14	57.848	0,04425071	10,44
78	46.516	0,05850429	8,99	64.102	0,04058891	10,54	55.288	0,04828353	9,90
79	43.795	0,06317835	8,52	61.500	0,04466077	9,97	52.619	0,05253810	9,37
80	41.028	0,06825638	8,06	58.754	0,04912981	9,41	49.854	0,05718184	8,86
81	38.228	0,07412252	7,61	55.867	0,05426806	8,87	47.004	0,06253091	8,37
82	35.394	0,08113914	7,18	52.835	0,06035468	8,35	44.065	0,06889475	7,90
83	32.522	0,08950872	6,77	49.646	0,06758119	7,86	41.029	0,07646369	7,44
84	29.611	0,09923260	6,39	46.291	0,07600319	7,39	37.891	0,08526445	7,02
85	26.673	0,10984481	6,04	42.773	0,08532962	6,96	34.661	0,09492897	6,63
86	23.743	0,12067368	5,72	39.123	0,09508786	6,56	31.370	0,10490018	6,27
87	20.878	0,13095818	5,44	35.403	0,10468715	6,20	28.080	0,11451803	5,94
88	18.144	0,14011900	5,18	31.697	0,11363776	5,86	24.864	0,12325930	5,65
89	15.672	0,14824709	4,92	28.184	0,12195353	5,53	21.880	0,13117089	5,35
90	13.443	0,14916785	4,65	24.869	0,12521323	5,20	19.118	0,13318652	5,05
91	11.437	0,15715547	4,38	21.755	0,13372595	4,88	16.572	0,14109158	4,75
92	9.640	0,16644006	4,10	18.846	0,14334904	4,55	14.234	0,15011544	4,45
93	8.036	0,17731217	3,82	16.144	0,15431544	4,23	12.097	0,16049335	4,15
94	6.611	0,19015160	3,54	13.653	0,16692603	3,91	10.155	0,17252924	3,84
95	5.354	0,20546321	3,25	11.374	0,18157550	3,59	8.403	0,18662193	3,54
96	4.254	0,22393052	2,96	9.309	0,19879045	3,28	6.835	0,20330369	3,24
97	3.301	0,24649751	2,67	7.458	0,21928663	2,97	5.445	0,22329820	2,94
98	2.487	0,27449561	2,38	5.823	0,24405653	2,66	4.230	0,24760943	2,64
99	1.805	0,30984256	2,09	4.402	0,27450583	2,36	3.182	0,27765989	2,34
100	1.245	0,35535051	1,81	3.193	0,31266697	2,06	2.299	0,31550719	2,05
101	803	0,41517031	1,53	2.195	0,36152793	1,77	1.573	0,36417709	1,76
102	470	0,49525730	1,26	1.401	0,42549372	1,49	1.000	0,42812899	1,48
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51080275	1,22	572	0,51366596	1,21
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97	278	0,62805811	0,96
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75	103	0,77214918	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59	24	0,91561845	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51	2	0,99002829	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50	0	0,99988850	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50	0	0,99999999	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

<b>x</b>	<b><math>i_x</math></b>
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

<b>x</b>	<b><math>i_x</math></b>
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084